



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Fone (43) 3555-1401 - CEP 84.920-000 - Japira - Paraná



## PROCESSO LICITATÓRIO

**CHAMADA PÚBLICA**  
**Nº 003/2013-PMJ**

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
AGRICULTURA FAMILIAR – PNAE - FNDE

PROTOCOLO	
NÚMERO	DATA

ABERTURA	
DATA	HORÁRIO
17/12/13	13:30 h

MODALIDADE	
<input type="checkbox"/>	Convite
<input type="checkbox"/>	Tomada de Preços
<input type="checkbox"/>	Concorrência
<input type="checkbox"/>	Dispensa
<input type="checkbox"/>	Pregão
<input type="checkbox"/>	Inexigibilidade
<input type="checkbox"/>	Leilão

### AUTUAÇÃO

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_ em cumprimento ao despacho do Senhor Prefeito Municipal, deu-se início ao presente processo licitatório na modalidade supra referida, autuado sob o número acima. E, para constar, eu, \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 14 de novembro de 2013.

DO: PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE  
DIRETOR FINANCEIRO  
PROCURADORIA JURÍDICA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente solicito a abertura de processo licitatório, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo, para atendimento a Resolução nº 26 de 17/06/2013-FNDE.

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Produto	Preços Unitário	Preço Total
001	Kg	400	Queijo mussarela	R\$ 15,31	R\$ 6.124,00
002	Lt	1000	Bebida láctea	R\$ 2,11	R\$ 2.110,00
003	Lt	2000	Leite pasteurizado	R\$ 1,65	R\$ 3.300,00
004	Kg	1000	Arroz branco Tipo 1	R\$ 1,88	R\$ 1.880,00
005	Kg	1000	Batata inglesa	R\$ 2,16	R\$ 2.160,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 15.574,00

O valor máximo global permitido para esta licitação será de R\$ 15.574,00 (quinze mil e quinhentos e setenta e quatro reais).

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

01. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (**Divisão de Contabilidade**);
02. A Indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (**Diretor Financeiro**);
03. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (**Procurador Jurídico**);
04. A elaboração da minuta do instrumento convocatório da Licitação e minuta do contrato (**Diretor Administrativo – Divisão de Compras e/ou Comissão de Licitação**);
05. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima (**Procurador Jurídico**).

Cordialmente,

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 14/11/13

às 14:30 hs. Nº 339/13

Elisângela Freyberger Bento

Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.

RG: 7.306.067-2

Port. n°. 093/2013 de 13/05/2013

**MERCADO TOTÓ**  
ANA ROSSIM DA SILVA - ME



CNPJ: 08.046.204/0001-75

AV. MARGINA PR 092

Centro, SN

CEP: 84920-000

Telefone - (43)3555-1136

**Relação de Produtos**

Item	Unidade	Quantidade	Descrição do Produto	Preço Unit.	Preço Total
01	kg	400	Queijo Mussarela	14,80	5.920,00
02	Lt	1000	Bebida Láctea	2,00	2.000,00
03	Lt	2000	Leite Pasteurizado	1,65	3.300,00
04	kg	1000	Arroz Branco T1	1,87	1.870,00
05	kg	1000	Batata Inglesa	2,00	2.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>15.090,00</b>

MERCADO TOTÓ  
Ana Rossim da Silva  
CNPJ: 08.046.204/0001-75  
JAPIRA - PARANÁ

ANA ROSSIM DA SILVA - ME

MERCADO SOUZA

CNPJ: 06.051.638/0001-38

AV. PREFEITO MOACIR COSTA



CEP: 84920-000

Relação de Produtos

Item	Unidade	Quantidade	Descrição do Produto	Preço Unit.	Preço Total
01	kg	400	Queijo Mussarela	14,95	5.980,00
02	Lt	1000	Bebida Láctea	2,10	2.100,00
03	Lt	2000	Leite Pasteurizado	1,65	3.300,00
04	kg	1000	Arroz Branco T1	1,87	1.870,00
05	kg	1000	Batata Inglesa	2,20	2.200,00
<b>TOTAL</b>					<b>15.450,00</b>

Edson de Sousa - Minimercado - ME  
CNPJ 06 051 638/0001 38 - I.E 90573274-96  
Av. Prefeito Moacir Costa, s/n Centro  
CEP 84 920-000 - Japira - Paraná

*Edson de Sousa*

EDSON DE SOUSA

PROPRIETARIO

**MERCADO E MERCEARIA CHEGA MAIS**  
AUGUSTO DA SILVA & SILVA LTDA - ME



CNPJ: 12.102.999.0001/69

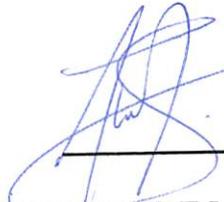
AV MANOEL RIBAS

Centro,SN

CEP: 84920-000

**Relação de Produtos**

Item	Unidade	Quantidade	Descrição do Produto	Preço Unit.	Preço Total
01	kg	400	Queijo Mussarela	16,20	6.480,00
02	Lt	1000	Bebida Láctea	2,25	2.250,00
03	Lt	2000	Leite Pasteurizado	1,65	3.300,00
04	kg	1000	Arroz Branco T1	1,90	1.900,00
05	kg	1000	Batata Inglesa	2,30	2.300,00
<b>TOTAL</b>					<b>16.230,00</b>

  
Augusto da Silva & Silva Ltda.  
CNPJ 12.102.999.0001-69  
JAPIRA - PR

**MERCADO E MERCEARIA CHEGA MAIS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## MEMORANDO INTERNO

**DA DIVISÃO DE:** Contabilidade/PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

**PARA:** Exmo. Sr. Prefeito Municipal – WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

**ASSUNTO:** Informação de Dotação Orçamentária

**DATA:** 18/11/2013

Conforme solicitação de Vossa Excelência, datada de 14/11/2013, acerca de informações da existência de dotações orçamentárias para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em atendimento a Resolução nº 26 de 17/06/2013-FNDE, no valor máximo de **R\$ 15.574,00 (quinze mil e quinhentos e setenta e quatro reais)**. Temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

05 – EDUCAÇÃO;

001 – ENSINO FUNDAMENTAL;

Recursos provenientes do Convênio FNDE – PNAE

É a informação.

Atenciosamente

  
PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC-PR Nº 057.161.07-PR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira, PR, 18/11/2013

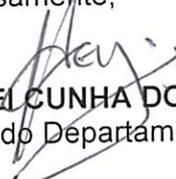
DO: **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**  
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSUNTO:** aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em atendimento a Resolução nº 26 de 17/06/2013-FNDE.

Em resposta ao seu expediente s/nº, datado de 14/11/2013, item 2, venho informar que:

1 – **Recursos Financeiros e Forma de Pagamento** – Existem recursos financeiros oriundos do FNDE/PNAE e o pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega dois produtos, através de cheque nominal, mediante apresentação de documento fiscal e termo de recebimento dos produtos correspondentes ao fornecimento efetuado, vedada á antecipação de pagamento, para cada faturamento.

Atenciosamente,

  
**HEDNEI CUNHA DO VALLE**  
Diretor do Departamento de Finanças



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira, 19 de novembro de 2013.

DA: **PROCURADORIA JURÍDICA**  
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor Prefeito,

À apreciação desta Procuradoria Jurídica veio o processo administrativo referente à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em atendimento a Resolução nº 26 de 17/06/2013-FNDE, no valor máximo de R\$ 15.574,00 (quinze mil e quinhentos e setenta e quatro reais).

A **Contadora**, Sra. PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA informou a existência de previsão de Recursos de Ordem Orçamentária, (doc. Anexo);

O **Diretor do Departamento de Finanças**, Sr. HEDNEI CUNHA DO VALLE informou a existência de Recursos Financeiros e processamento da forma do pagamento, que será realizado em até 30 dias após a entrega dos produtos, através de cheque nominal, mediante apresentação de documento fiscal e termo de recebimento dos produtos correspondentes ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

Tendo em vista ao que foi apresentado. Salvo Melhor Juízo e entendimento acredito que a licitação dar-se-á sob o sistema de CHAMADA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

PÚBLICA, em conformidade ao Art. 20, § 2º da Resolução nº 26 de 17/06/2013-FNDE, nos termos da Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009, Resolução nº 26 de 17/06/2013-FNDE e Lei 8.666/93 e suas alterações, o que o reveste de licitude.

É importante ressaltar que o edital de CHAMADA PÚBLICA a ser veiculado não poderá contrariar o estatuto licitatório, mediante publicação em conformidade ao Art. 26 da Resolução nº 26 de 17/06/2013-FNDE.

É o parecer,

**ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI**  
Procuradora Jurídica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.969.881/0001-52  
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



**PORTARIA N.º 154/2013 de 20/08/2013.**

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, usando de suas atribuições legais Resolve.

**ART. 1º - NOMEAR** para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2013, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores: **ELISANGELA HEIDGGER BENTO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 7.306.067-2 e do CPF nº 726.452.459-00; **ROSANE APARECIDA PAGANI**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 9.693.686-9 e do CPF nº 065.965.089-43 e **CEDIELTON ARNALDO DECOL**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1.038.775-39 e do CPF nº 081.993.159-46.

**ART. 2º - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pela servidora ROSANE APARECIDA PAGANI de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.**

**ART. 3º - Fica revogada a portaria 023/2013 de 04/01/2013.**

**ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.**

**ART. 5º - Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, em 20 de agosto de 2013.

  
**WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira, 20 de novembro de 2013.

DA: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Prezada Senhora,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria Minuta do Edital de CHAMADA PÚBLICA nº 003/2013-PMJ para análise e viabilidade.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, CENTRO – Cep: 84.920-000 – Japira - Paraná

☎ (043) 3555-1401 – www.japira.pr.gov.br



## EDITAL DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº. 003/2013-PMJ

**Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**

A Prefeitura Municipal de Japira, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.969.881/0001-52, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009 e Resolução nº 26 de 17/06/2013-FNDE, através do Departamento Municipal de Educação vêm realizar Chamada Pública para cadastramento e apresentação de propostas de agricultores familiares, grupos informais de agricultores familiares e de grupos formais de agricultores familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em cooperativa e associações para estarem cadastrando junto ao Município para participarem do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE quanto ao fornecimento de produtos de gêneros alimentícios, para o exercício de 2013. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta a partir do dia **26 de novembro à 16 de dezembro de 2013**, no horário das 08h00min às 11h:30min e das 13h00min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de Japira, Estado do Paraná.

### 01. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Produto	Preços Unitário	Preço Total
001	Kg	400	Queijo mussarela	R\$ 15,31	R\$ 6.124,00
002	Lt	1000	Bebida láctea	R\$ 2,11	R\$ 2.110,00
003	Lt	2000	Leite pasteurizado	R\$ 1,65	R\$ 3.300,00
004	Kg	1000	Arroz branco Tipo 1	R\$ 1,88	R\$ 1.880,00
005	Kg	1000	Batata inglesa	R\$ 2,16	R\$ 2.160,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>					<b>R\$ 15.574,00</b>

### 02. DOS PARTICIPANTES

02.01. Poderão participar da Chamada Pública os **FORNECEDORES INDIVIDUAIS – DAP FÍSICA, OS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES – DAP FÍSICA – (ORGANIZADOS EM GRUPO) e OS GRUPOS FORMAIS – DAP JURÍDICA**, em conformidade a Resolução nº 26 de 17/06/2013-FNDE, que atendam os requisitos exigidos no presente edital.

### 03. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

03.01. Durante o período estipulado, os interessados deverão protocolar no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Japira, dois envelopes distintos, sendo um de documentação – **HABILITAÇÃO** e outro de **PROPOSTA DE PREÇOS**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, CENTRO – Cep: 84.920-000 – Japira - Paraná

(043) 3555-1401 – www.japira.pr.gov.br



## 04. DATA, LOCAL E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

04.01. No dia e hora abaixo discriminada, na Sala de Licitações do Município, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Japira, neste Município, no dia **17 de dezembro de 2013, às 13h30min**

## 05. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

05.01. Na Prefeitura Municipal de Japira, na Secretaria Municipal de Agricultura, com sede do município de Japira, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (43) 3555-1401.

## 06. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

06.01. – O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido na Sala de Licitações do Município, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Japira, no horário de 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

06.02. Serão priorizados os **FORNECEDORES INDIVIDUAIS – DAP FÍSICA, OS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES – DAP FÍSICA – (ORGANIZADOS EM GRUPO) e OS GRUPOS FORMAIS – DAP JURÍDICA**, em conformidade a Resolução nº 26 de 17/06/2013-FNDE.

06.03. Faz parte integrante deste Edital o Anexo I – Especificação do Pedido, Anexo II - Modelo do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, Anexo III - Minuta de Contrato.

06.04. Os documentos para habilitação, bem como a proposta, deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados, opacos, indevassáveis e com identificação externa do seu conteúdo no local e hora acima estipulados, dirigidos à.

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Japira  
Chamamento Público nº 003/2013  
Participante: Razão Social/Nome

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Japira  
Chamamento Público nº 003/2013  
Participante: Razão Social/Nome

## 07. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO: (ENVELOPE Nº 01)

07.01. Para a Chamada Pública os produtores rurais deverão apresentar os seguintes documentos:

07.01.1. **DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS – DAP FÍSICA:**

07.01.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia) ✓

07.01.1.2. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias; ✓

07.01.1.3. Prova de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (ANEXO II) ✓



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, CENTRO – Cep: 84.920-000 – Japira - Paraná

(043) 3555-1401 – www.japira.pr.gov.br



- 07.01.1.4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda; ✓
- 07.01.1.5. Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- 07.01.1.6. Prova de Atendimento dos Requisitos previstos em lei específica, (quando for o caso);

## 07.01.2. DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES – DAP FÍSICA – (ORGANIZADOS EM GRUPO):

- 07.01.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia) – de cada fornecedor;
- 07.01.2.2. Extrato da DAP Física dos agricultores familiar participantes, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- 07.01.2.3. Prova de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (ANEXO II)
- 07.01.2.4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda;
- 07.01.2.5. Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- 07.01.2.6. Prova de Atendimento dos Requisitos previstos em lei específica, (quando for o caso);

## 07.01.3. DOS GRUPOS FORMAIS – DAP JURÍDICA:

- 07.01.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 07.01.3.2. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- 07.01.3.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal – PGFN;
- 07.01.3.4. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia – FGTS;
- 07.01.3.5. Cópias autenticada em cartório, do Estatuto Social e Ata de Posse da atual Diretoria da entidade, registrada no órgão competente;
- 07.01.3.6. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II);
- 07.01.3.7. Declaração de que os Gêneros Alimentícios a serem entregues são produzidas pelos associados relacionados no Projeto de Venda; ✓
- 07.01.3.8. Prova de Atendimento dos Requisitos previstos em lei específica, (quando for o caso);
- 07.01.4. Deverá constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o NOME, nº do CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos Gêneros constantes no Projeto;

## 08. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS; (ENVELOPE Nº 02)

- 08.01. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme segue:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, CENTRO - Cep: 84.920-000 - Japira - Paraná

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 08.01.1. Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;
- 08.01.2. Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
- 08.01.3. Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

## **09. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE**

- 09.01. Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Educação do município de Japira - PR.

## **10. FONTE DE RECURSO**

- 10.01. Recursos provenientes do Convênio FNDE - PNAE.

## **11. PAGAMENTO**

- 11.01. O pagamento será realizado em até 30 dias após entrega dos produtos, através de cheque nominal, mediante apresentação de documento fiscal e termo de recebimento dos produtos, correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
- 11.02. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).
- 11.03. O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.
- 11.04. O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.01. O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato, além dos demais casos disciplinados na legislação pertinente.
- 12.02. O participante que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.
- 12.03. As penalidades serão registradas, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 12.04. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a Contratante, Prefeitura Municipal de Japira - PR poderá aplicar à Contratada, ora participante, multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, acumulável com as demais sanções.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, CENTRO - Cep: 84.920-000 - Japira - Paraná

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



12.05. Em caso de atraso na entrega dos produtos, objeto deste chamamento público, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

### 13. DO VALOR

13.01. O valor global máximo deste chamamento público de R\$ 15.574,00 (quinze mil e quinhentos e setenta e quatro reais), salvo exceções devidamente justificadas.

### 14. FATOS SUPERVENIENTES

14.01. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte poderá haver:

14.01.1. Adiamento do processo;

14.01.2. Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

### 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.01. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

### 16. FORO

16.01. A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro da Comarca de Ibaiti - PR, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

Japira, 20 de novembro de 2013.

  
ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, CENTRO - Cep: 84.920-000 - Japira - Paraná

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## Anexo I – Especificação do Pedido

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Produto	Preços Unitário	Preço Total
001	Kg	400	Queijo mussarela	R\$ 15,31	R\$ 6.124,00
002	Lt	1000	Bebida láctea	R\$ 2,11	R\$ 2.110,00
003	Lt	2000	Leite pasteurizado	R\$ 1,65	R\$ 3.300,00
004	Kg	1000	Arroz branco Tipo 1	R\$ 1,88	R\$ 1.880,00
005	Kg	1000	Batata inglesa	R\$ 2,16	R\$ 2.160,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>					<b>R\$ 15.574,00</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, CENTRO - Cep: 84.920-000 - Japira - Paraná

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município		
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
Total do Projeto						

*[Handwritten signatures]*







# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, CENTRO – Cep: 84.920-000 – Japira - Paraná

☎ (043) 3555-1401 – www.japira.pr.gov.br

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
		CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura

*Handwritten signatures in blue ink.*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, CENTRO – Cep: 84.920-000 – Japira - Paraná

(043) 3555-1401 – www.japira.pr.gov.br



## Anexo III - Minuta de Contrato

### MODELO

#### CONTRATO N.º /2013-PMJ CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2013-PMJ

#### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Prefeitura Municipal de Japira, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.969.881/0001-52, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta Cidade de Japira (PR), doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado \_\_\_\_\_ (nome do grupo formal) com sede à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/UF, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.º CPF), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentado nas disposições da Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 38 de 16/07/2009 e Resolução nº 26 de 17/06/2013-FNDE, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 003/2013-PMJ, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, \_\_\_ ano de 2013, de acordo com a Chamada Pública n.º 003/2013-PMJ, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA

4.1 OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até dezembro de 2013.

5.2 - A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 003/2013-PMJ.

5.3 - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

#### CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

6.2 - Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor \_\_\_\_\_ (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando \_\_\_\_\_ (valor total do projeto de venda).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, CENTRO – Cep: 84.920-000 – Japira - Paraná

☎ (043) 3555-1401 – www.japira.pr.gov.br



## CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

## CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:.....

## CLÁUSULA NONA:

9.1 - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

## CLÁUSULA ONZE:

11.1 - Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

## CLÁUSULA DOZE:

12.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

## CLÁUSULA TREZE:

13.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

## CLÁUSULA QUATORZE:

14.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## CLÁUSULA QUINZE:

15.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

15.1.1 - modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

15.1.2 - rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO; fiscalizar a execução do contrato;

15.1.3 - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.1.4 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

## CLÁUSULA DEZESSEIS:

16.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## CLÁUSULA DEZESSETE:

17.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

## CLÁUSULA DEZOITO:

18.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2010, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, CENTRO – Cep: 84.920-000 – Japira - Paraná

(043) 3555-1401 – www.japira.pr.gov.br



## CLÁUSULA DEZENOVE:

19.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

## CLÁUSULA VINTE:

20.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

## CLÁUSULA VINTE E UM:

21.1 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 21.1.1 - por acordo entre as partes;
- 21.1.2 - pela inobservância de qualquer de suas condições;
- 21.1.3 - qualquer dos motivos previstos em lei.

## CLÁUSULA VINTE E DOIS:

22.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

## CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

23.1 - É competente o Foro da Comarca de Japira para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Japira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
(Agricultores Familiares no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira, 20 de novembro de 2013.

DA: PROCURADORA JURÍDICA  
PARA: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Senhora Presidente,

Com relação à minuta do Edital de **CHAMADA PÚBLICA n.º 003/2013-PMJ**, informo que o mesmo está de conformidade com os termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como a minuta do Contrato.

Outrossim, informamos que rubricaremos todas as folhas do referido Edital para comprovar a aprovação do mesmo por parte de nossa Procuradoria.

É o parecer,

**ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI**  
Procuradora Jurídica



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

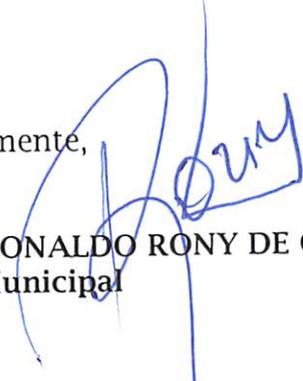
Japira, 20 de novembro de 2013.

DO : PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Senhora Presidente,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a CHAMADA PÚBLICA nº 003/2013-PMJ, nos termos da Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009, Resolução nº 26 de 17/06/2013-FNDE e Lei 8.666/93 e suas alterações, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no valor máximo de R\$ 15.574,00 (quinze mil e quinhentos e setenta e quatro reais).

Atenciosamente,

  
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## AVISO DE LICITAÇÃO REF. AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2013-PMJ

A Prefeitura Municipal de Japira, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.969.881/0001-52, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009 e Resolução nº 26 de 17/06/2013-FNDE, através do Departamento Municipal de Educação vêm realizar Chamada Pública para cadastramento e apresentação de propostas de FORNECEDORES INDIVIDUAIS – DAP FÍSICA, OS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES – DAP FÍSICA – (ORGANIZADOS EM GRUPO) e OS GRUPOS FORMAIS – DAP JURÍDICA para estarem cadastrando junto ao Município para participarem do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE quanto ao fornecimento de produtos de gêneros alimentícios, para o exercício de 2013. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta a partir do dia **26 de novembro à 16 de dezembro de 2013**, no horário das 08h00min às 11h:30min e das 13h00min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de Japira, Estado do Paraná

O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, no endereço acima em horário de expediente ou solicitado pelo e-mail [licita.japira@hotmail.com](mailto:licita.japira@hotmail.com), a partir de 25 de Novembro de 2013.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente, sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, pelo fone/fax: (43) 3555-1401 ou e-mail [licita.japira@hotmail.com](mailto:licita.japira@hotmail.com).

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico no sítio [www.Japira.pr.gov.br](http://www.Japira.pr.gov.br) e Jornal de Circulação no Município e Região (Correio Notícias).

Japira, 20 de Novembro de 2013.

  
ELISANGELA HEINDIGER BENTO WATFE  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**Código da publicação:** 1762  
**Nome da Publicação:** AVISO DE LICITAÇÃO - REF. AO EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº. 003/2013  
**Data/hora Veiculação:** 20/11/2013 16:54  
**Data/hora Publicação:** 21/11/2013 08:00  
**Número do Ato:** 003/2013  
**Tipo:** AVISO DE LICITAÇÃO  
**Órgãos:** PREFEITURA MUNICIPAL / DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
**Ementa:**  
**Situação:** ATIVO  
**Assunto:** Chamada Pública para cadastramento e apresentação de propostas de FORNECEDORES INDIVIDUAIS ? DAP FÍSICA, OS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES ? DAP FÍSICA ? (ORGANIZADOS EM GRUPO) e OS GRUPOS FORMAIS ? DAP JURÍDICA  
**Observação:**



Sexta-Feira / 22 de Novembro / 2013  
 Edição 885

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

REF. AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2013-PMJ

A Prefeitura Municipal de Japira, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, inscrita no CNPJ sob o nº 75.969.881/0001-52, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. WILSON RONALDO OLIVEIRA SANTOS, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009, Resolução CE nº 38 de 16 de julho de 2009 e Resolução nº 26 de 17/06/2013-FNDE, através do Departamento Municipal de Educação, vem chamar Chamada Pública para cadastramento e apresentação de propostas de FORNECEDORES INDIVIDUAIS – DAP FÍSICA, OS INFORMAS DE AGRICULTORES FAMILIARES – DAP FÍSICA – (ORGANIZADOS EM GRUPO) e OS GRUPOS FORMAS JURÍDICA para estarem cadastrando junto ao Município para participarem do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNASE, para o fornecimento de produtos de gêneros alimentícios, para o exercício de 2013. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta a partir do dia 26 de novembro à 16 de dezembro de 2013, no horário das 08h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de Japira, Estado do Paraná.

O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, no endereço acima em expediente ou solicitado pelo e-mail [licita.japira@hotmail.com](mailto:licita.japira@hotmail.com), a partir de 25 de Novembro de 2013.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, em expediente, sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, pelo fone/fax: (43) 3555-1401 ou e-mail [licita.japira@hotmail.com](mailto:licita.japira@hotmail.com). É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico no sítio [www.Japira.pr.gov.br](http://www.Japira.pr.gov.br) e Jornal de Circulação no Município e Região (Notícias).

Japira, 20 de Novembro de 2013.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 216/2013

Fabiano Lopes bueno, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

1 – Nomear os cidadãos abaixo relacionados, em virtude de aprovação no Concurso Público Municipal n.º 001/2011:

SERVIDOR	RG	CARGO	ADMISSÃO
Rosangela da Silva Furtuoso	5.688.884-5/PR	Agente Comunitário de Saúde	01/10/2013
Lais Consani	10.603.933-9/PR	Agente Comunitário de Saúde	01/10/2013
Camila Pereira de Souza	10.421.744-3/PR	Agente Comunitário de Saúde	01/10/2013
Fernanda Simões dos Santos	10.170.919-1/PR	Agente Comunitário de Saúde	01/10/2013

**Declaração de Atividade ao Pronaf**

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



SDW0860878869151810101058

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

**I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar**

**a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar**

1 Nome Gilberto de Paula 2 sexo: Masculino  
 3 CPF: 860.878.869-15 4 Nome da Mãe Ana Generosa de Paula  
 5 Apellido 6 Dt de Nasc. 01/12/1968  
 7 RG: 78419180 8 UF de Emissão do RG: PR 9 NIS: -  
 10 Naturalidade: Japira - PR 11 Escolaridade: 1º Grau completo  
 12 Nome Mãe Rita Ambrosio de Paula 13 sexo: Feminino  
 14 CPF: 805.577.329-72 15 Nome da Mãe: Maria Tereza de Medeiros Ambrosio  
 16 Apellido 17 Dt de Nasc.: 09/11/1969  
 18 RG: 58481793 19 UF de Emissão do RG: PR 20 NIS: 00.000.00000-0  
 21 Naturalidade: Jaboti - PR 22 Escolaridade: 1º Grau completo

23 Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 4 24 Estado Civil: Casado  
 25 Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens 26 Local de Residência: Local Proximo  
 27 Endereço: Rua Dona Nazinha  
 Nº s/n Bairro: Centro  
 28 Município: Japira - PR 29 CEP: 84920-000

**b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar**

1 Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Outra  
 2 Condição(ões) de posse e uso da terra: Meccro/a  
 3 Atividades Principais: Agricultura  
 4 Área do Estabelecimento: 1,00 ha 5 Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6 Composição do Valor Bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP) - R\$ (em R\$)

	Renda Bruta		Renda: Rebatida
i. Produtos e atividades agropecuárias com 90% de rebate	R\$ 0,00	x 0,1	R\$ 0,00
ii. Produtos e atividades agropecuárias com 70% de rebate	R\$ 0,00	x 0,3	R\$ 0,00
iii. Produtos e atividades agropecuárias com 50% de rebate	R\$ 0,00	x 0,5	R\$ 0,00
iv. Produtos e atividades agropecuárias com 30% de rebate	R\$ 0,00	x 0,7	R\$ 0,00
v. Produtos e atividades agropecuárias sem rebate	R\$ 5.000,00	=	R\$ 5.000,00
vi. Produtos não rurais, excluídos os proventos de benefícios previdenciários de atividades rurais e de outros benefícios sociais	R\$ 5.000,00	=	R\$ 0,00
vii. Total			R\$ 5.000,00
viii. Rendas vinculadas a benefícios previdenciários decorrentes de atividades rurais ou a outros benefícios sociais de todos os residentes no estabelecimento			R\$ 0,00

7 Percentual da renda bruta familiar anual proveniente das atividades desenvolvidas no estabelecimento: 100,00 %  
 8 Força de trabalho utilizada além da familiar:  
 i. (X) Não contrata ii. ( ) Contrata empregados eventuais: quantidade de dias X Homens/Ano: 0  
 iii. ( ) Contrata empregados Permanentes: quantos: 0

**II - Informações Complementares**

a) Destinação da Operação de Crédito (casos especiais):  
 b) Enquadramentos Anteriores: 1 Já obteve anteriormente crédito ao amparo do Pronaf? Não 2 Se sim, sob qual grupo?  
 Imóveis Rurais: 1 Nº de imóveis explorados: 1  
 Sobre o imóvel principal 2 Denominação do Imóvel: Sítio Reimão  
 3 Localização do imóvel: Bairro Polaco  
 4 Área do estabelecimento: 1,00 hectares 5 É proprietário do imóvel principal? Não  
 6 Nome ou razão social do proprietário: Francisco Reimão do Valle  
 7 CPF/CNPJ do Proprietário: 015.729.549-49

**III - Declaração do(a) Beneficiário(a)**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: Japira Data: 18/10/2010  
 Assinatura: Gilberto de Paula  
 Local: Japira Data: 18/10/2010  
 Assinatura: Maria Rita A de Paula

Polegar direito 1

Polegar direito 2

**IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA**

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos na Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a) (s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo B

Grupo Final: B  
 Entidade emissora: Instituição - CNPJ 78.133.824/0001-27  
 Representante: CPF 039.377.439-28  
 Local: Japira Data: 18/10/2010  
 Assinatura: [Assinatura]

Data da Geração: 18/10/2010  
 Alessandro Oliveira Santos  
 CREA-PR 84954/TD  
 TÉCNICO EM AGRICULTURA



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
 Secretaria de Agricultura Familiar  
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Data de Geração do Extrato

05/12/2013 14:13

## Extrato de DAP de Agricultor

**DAP:** SDW0860878869151810101058 **Enquadramento:** B **Validade:** 18/10/2016 **Data da Emissão:** 18/10/2010

**Versão DAP:** 1.7.2 **Município:** Japira/ PR

### TITULARES

**CPF:** 860.878.869-15

**Titular:** Gilberto de Paula

**CPF:** 805.577.329-72

**Nome:** Maria Rita Ambrosio de Paula

### CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Meeiro/a

### DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

**NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA**

### EMISSORES DA DAP

**Emissor:** INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER

**CNPJ:** 78133824000127

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUELICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

RG: 7.841.918-0

POLEGAR DIREITO

*Gilberto de Paula*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.841.918-0 DATA DE EXPIRACAO: 11/07/2011

NOME: GILBERTO DE PAULA

FILIAÇÃO: BENEDITO DE PAULA  
ANA GENEROSA DE PAULA

NATALIDADE: JAPIRA/PR DATA DE NASCIMENTO: 01/12/1968

DOC. ORIGEM: COMARCA=IBAITI/PR JAPIRA  
CCAS=789 LIVRO=89 FOLHA=128

CPF: 860.878.869-15

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
NEUMON TADEU ROCHA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CODIGO DE CONTROLE  
FEBE 1D04 4DA8 57AE

A validade desta comprovante deverá ser confirmada na internet no endereço:  
[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Comprovante emitido pela  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
em 14/06/2012 às 14:16:07 do dia 05/06/2012 (hora e data de Brasília)  
dígitos verificador: 00

MINISTERIO DA FAZENDA

**Receita Federal**  
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número: 860.878.869-15

Nome: GILBERTO DE PAULA

Nascimento: 01/12/1968

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICACAO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ




FOR DATA INCLUIRE

*Natalina Maria Guedes*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MODELO FORMULÁRIO 1704

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.948.438-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/10/2001

PRETEIURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

033

NOME NATALINA MARIA GUEDES

FRACÇÃO BENEDITO RODRIGUES DE SOUZA MARIA APARECIDA DE SOUZA

NACIONALIDADE CONCEIÇÃO PEDRA/MG DATA DE NASCIMENTO 25/12/1955

END. ORIGEM COMARCA=IBAITI/PR, JAPIRÁ

C.CAS 1277, LIVRO=5, FOLHA=222

CPF 938.768.829-15

CITIZENIA PR

ASSINATURA DO DIRETOR *Beir. Douglas Haquin*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MODELO FORMULÁRIO 1704

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição  
**938.768.829 - 15**

Nome  
NATALINA MARIA GUEDES

Nascimento  
25/12/1955



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
15 DE NOVEMBRO DE 1956

Bolombregas - 89001/003

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão  
FEV/2001



**CORREIOS**  
www.correios.com.br

*[Handwritten marks]*



Ministério do Desenvolvimento Agrário



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato  
16/12/2013 13:39

### Extrato de DAP de Agricultor

**DAP:** SDW0242650559151403110828 **Enquadramento:** V **Validade:** 14/03/2017 **Data da Emissão:** 14/03/2011  
**Versão DAP:** 1.7.3 **Município:** Japira/ PR

#### TITULARES

**CPF:** 242.650.559-15

**Titular:** HELIO PEREIRA GUEDES

**CPF:** 938.768.829-15

**Nome:** Natalia MARIa Guedes

#### CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Proprietário/a

#### DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

#### EMISSORES DA DAP

**Emissor:** INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER

**CNPJ:** 78133824000127

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 003/2013 PMJ						
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>						
<b>A – FORNECEDOR INDIVIDUAL – DAP FÍSICA</b>						
1. Nome do Proponente : NATALINA MARIA GUEDES						
3. Endereço SITIO OURO FINO – BAIRRO GOMES			4. Município JAPIRA		5.CEP 84.920-000	
7.CPF 938.768.829-15			8.DDD/Fone: 9149-8007			
<b>C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)</b>						
	1. Nome	2.CPF	3.DAP	4.Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente	
1	NATALINA MARIA GUEDES	938.768.829-15	SDW0242650559151403110828	CHEQUE	CHEQUE	
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>						
1. Nome da Entidade : Prefeitura Municipal de Japira			2.CNPJ 75.969.881-000152		3.Município Japira	
4. Endereço Av. Alexandre Leite dos Santos 481 – Centro - Japira				5.DDD/Fone 43 3555 1401		
6. Nome do representante e e-mail : prefeito.rony@hotmail.com				7.CPF 160.935.699-34		
<b>III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>						
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
1	NATALINA MARIA GUEDES	Queijo mussarela	Kg	400	R\$ 15,30	R\$ 6.120,00
		Bebida láctea	LT	1000	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00
					<b>Total agricultor</b>	<b>R\$ 8.220,00</b>
Total do Projeto						<b>R\$ 8.220,00</b>



IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
Queijo mussarela	KG	400	15,30	R\$ 6.120,00
Bebida láctea	LT	1000	2,10	R\$ 2.100,00
			Total do projeto:	R\$ 8.220,00
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS				
NA				
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)				
NA				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Japira 13/12/2013	 Assinatura do Agricultor Familiar Individual NATALINA MARIA GUEDES		Fone/E-mail: 9149-8007 CPF: 938.768.829-15	





## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que Eu Natalina Maria Guedes, Agricultora, inscrita no CPF 938.768.829-15 entregarei ao PNAE/FNDE/Programa Compra Direta da Agricultora Familiar de Japira, Bebida Láctea e Queijo Mussarela Inspeccionada no Laticínio OROLAT sob registro SIP/POA nº 114I , fabricados com Leite produzido em minha propriedade e industrializados no Laticínio acima descrito.

Sem mais no presente momento

Japira, 13 de Dezembro de 2013

Natalina Maria Guedes

Natalina Maria Guedes

CPF 938.768829-15

**Declaração de Aptidão ao Pronaf**

Ministério do Desenvolvimento Agrário

Secretaria da Agricultura Familiar

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



1ª via - Agricultor Familiar, 2ª via - Emitente

SDW0242650559151403110828

**I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar**

**a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar**

1. Nome: HELIO PEREIRA GUEDES  
 2. Sexo: Masculino  
 3. CPF: 242.650.559-15  
 4. Nome da Mãe: MARIA DO CARMO SOUZA  
 6. Dt de Nasc.: 20/12/1951  
 5. Apelido:  
 8. UF de Emissão do RG: PR  
 9. NIS:  
 11. Escolaridade: 1º Grau completo  
 7. RG: 36537426  
 10. Naturalidade: Ouro Fino - MG  
 12. Nome: Natalia MARIA Guedes  
 13. Sexo: Feminino  
 14. CPF: 938.768.829-15  
 15. Nome da Mãe: Maria Aparecida De Souza  
 17. Dt de Nasc.: 25/12/1955  
 16. Apelido:  
 19. UF de Emissão do RG: PR  
 20. NIS: 00.000.00000-0  
 18. RG: 69484387  
 21. Naturalidade: Conceição das Pedras - MG  
 22. Escolaridade: 1º Grau completo  
 23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 2  
 24. Estado Civil: Casado  
 25. Regime de Casamento: Comunhão universal de bens  
 26. Local de Residência: Estabelecimento rural  
 27. Endereço: SÍTIO OURO FINO  
 Nº: S/N Bairro: GOMES  
 28. Município: Japira - PR  
 29. CEP: 84920000

**b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar**

1. Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Outra  
 2. Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário/a  
 3. Atividades Principais: Agricultor/a  
 4. Área do Estabelecimento: 5,81 ha  
 5. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim  
 6. Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): RES. ICUM 37311

	Renda Bruta		Renda Rebatida
i. Produtos e atividades agropecuárias com 90% de rebate	R\$ 0,00	x 0,1	R\$ 0,00
ii. Produtos e atividades agropecuárias com 70% de rebate	R\$ 0,00	x 0,3	R\$ 0,00
iii. Produtos e atividades agropecuárias com 50% de rebate	R\$ 3.000,00	x 0,5	R\$ 1.500,00
iv. Produtos e atividades agropecuárias com 30% de rebate	R\$ 0,00	x 0,7	R\$ 0,00
v. Produtos e atividades agropecuárias sem rebate	R\$ 5.000,00	=	R\$ 5.000,00
vi. Produtos não rurais, excluídos os proventos de benefícios previdenciários de atividades rurais e de outros benefícios sociais	R\$ 0,00	=	R\$ 0,00
vii. Total			R\$ 6.500,00
viii. Rendas vinculadas a benefícios previdenciários decorrentes de atividades rurais ou a outros benefícios sociais de todos os residentes no estabelecimento			R\$ 0,00
7. Percentual da renda bruta familiar anual proveniente das atividades desenvolvidas no estabelecimento:	100,00 %		

8. Força de trabalho utilizada além da familiar:  
 i. (X) Não contrata  
 ii. ( ) Contrata empregados eventuais: quantidade de dias X Homens/Ano: 0  
 iii. ( ) Contrata empregados Permanentes: quantos: 0

**II - Informações Complementares**

a) Enquadramentos Anteriores: 1. Já obteve anteriormente crédito ao amparo do Pronaf? Sim  
 2. Se sim, sob qual grupo? C  
 b) Imóveis Rurais: 1. Nº de imóveis explorados: 1  
 Sobre o imóvel principal: 2. Denominação do imóvel: Sítio Ouro Fino  
 3. Localização do imóvel: Gomes  
 4. Área do estabelecimento principal: 5,81 hectares  
 5. É proprietário do imóvel principal? Sim  
 6. Nome ou razão social do proprietário:  
 7. CPF/CNPJ do Proprietário:

**III - Declaração do(a) Beneficiário(a)**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: Japira Data: 14/03/11  
 Assinatura: [assinatura]  
 Local: Japira Data: 14/03/11  
 Assinatura: [assinatura]

Polegar direito 1
Polegar direito 2

**IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA**

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a) (s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CNPJ 78.133.824/0001-27 Entidade emissora Representante: CPF 039.377.439-28  
 Local: Japira Data: 14/03/11 Assinatura: [assinatura]

DAP web - emitida pelo sítio do MDA/SAF

Atenção: Este documento é gratuito

MODELO 1.7.3 - GRUPO V

Data da Geração: 14/03/2011

Alessandro Oliveira  
 CREA-PR 88954/T0  
 TÉCNICO EM AGRICULTURA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ESTADODOPARANÁ**

CNPJ. 75.969.881/0001-52

AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, S/Nº - TELEFONE (043)3555-1313 - CEP. 84.920-000

LICENÇA SANITÁRIA Nº 050/2013

Conforme a lei nº 13.331 e o Decreto 5.711 a Vigilância Sanitária, concede alvará de licença sanitária para funcionamento a:

Nome: <b>INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS OROLAT LTDA</b> CNPJ/CPF: <b>05.892.729/0001-33</b>	
Localização: <b>AVENIDA PARANA S/N</b>	<b>JAPIRA-PR</b>
Responsável técnico ou pelo estabelecimento <b>JOSÉ MARIO PRONKO DE ANDRADE MEDICO VETERINARIO CRMV/PR Nº 7378</b>	
Atividades: <b>EVASAMENTO E COMERCIO DE LEITE E FABRICACAO DE DERIVADOS PRODUÇÃO DE BEBIDAS LACTEAS QUEIJOS DE MASSA FILIADA (TIPO MUSSARELA CACCIO CAVALO, NOZINHO E PALITO) QUEIJO TIPO MINAS FRESCAL E RICOTA.</b>	
Horário de Funcionamento: <b>Das 06h00min às 20h00min horas</b>	
Emitido em: <b>11/06/2013</b>	Válido até: <b>31/12/2013</b>
Observações: <b>ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA OBRIGATORIO PARA FUNCIONAMENTO</b>	
<p><i>Art. 159: Licença sanitária é o instrumento pelo qual o estabelecimento público ou privado torna-se habilitado para o funcionamento.</i></p> <p><i>Art. 161: Serão fornecidas licenças sanitárias para estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços de saúde e de interesse à saúde ou de qualquer natureza, que estejam de acordo com a normatização sanitária em vigor, e que apresentem capacidade administrativa, físico-funcional e qualificação de pessoal adequada ao tipo de atividade e ao grau de risco que possa trazer à saúde.</i></p> <p><i>Art. 163: A expedição ou renovação da licença sanitária é condicionada à inspeção pela autoridade sanitária competente</i></p> <p><i>Art. 165: A renovação da licença sanitária deve ser feita a cada doze meses, podendo ser renovada com periodicidade diferente, dependendo do grau de risco oferecido pelo estabelecimento, baseado em legislação específica.</i></p> <p><i>Art. 166: O documento da Licença Sanitária deve ser afixado em local visível ao público.</i></p>	



**JOÃO INOCÊNCIO GOMES**  
Vigilância sanitária do município de Japira



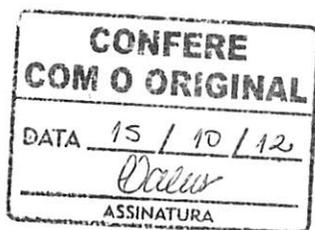
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO  
Departamento de Fiscalização e Defesa Agropecuária – DEFIS  
Serviço de Inspeção do Paraná/Produtos de Origem Animal – SIP/POA

## CERTIFICADO DE REGISTRO – SIP/POA Nº 0114-L.

Em substituição ao Certificado emitido em 16 de novembro de 2006 O **SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO PARANÁ/PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - SIP/POA**, concede o Registro à empresa **INDUSTRIA DE LATICÍNIOS OROLAT LTDA**, CNPJ: **05.892,729/0001-33**, situada na rua Paraná s/nº, município de **JAPIRA**, classificada como **ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL DE LEITE**, autorizando a mesma a utilizar a chancela do SIP/POA nº **0114-L**, enquanto atendidas as normas legais e satisfeitos os requisitos técnicos, para as seguintes atividades:

**PRODUZIR BEBIDAS LÁCTEAS, QUEIJOS DE MASSA FILADA (TIPOS MUSSARELA, CACCIO CAVALO, NOZINHO E PALITO), QUEIJO MINAS FRESCAL E RICOTA .**

Fica o estabelecimento sob a Responsabilidade Técnica da **DR. LUCAS SEBASTIÃO ALVES**, MEDICO VETERINÁRIO, CRMV/PR Nº 07240.



Curitiba, 24 de outubro de 2.008.

João Carlos Rocha Almeida.  
Chefe de Divisão do SIP/POA



NUCLEO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO  
ATO DE CRIAÇÃO LEI 13 330  
D.O.E de 21/11/2001  
RUA NILO SAMPAIO S/N CENTRO  
FONE/FAX (43) 3546-8100  
CEP 84.201-000 JABAITI PARANÁ



**ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO:**

À Prefeitura Municipal de Japira  
Chamamento Público nº 003/2013  
Participante: NATALINA MARIA GUEDES

*[Handwritten signature]*

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 003/2013 PMJ						
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>						
<b>A – FORNECEDOR INDIVIDUAL – DAP FÍSICA</b>						
1. Nome do Proponente : GILBERTO DE PAULA						
3. Endereço SITIO REIMÃO – BAIRRO POLACOS			4. Município JAPIRA		5.CEP 84.920-000	
7.CPF 860.878.869-15			8.DDD/Fone: 9179-0907			
<b>C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)</b>						
	1. Nome	2.CPF	3.DAP	4.Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente	
1	GILBERTO DE PAULA	860.878.869-15	SDW0860878869151810101058	CHEQUE	CHEQUE	
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>						
1. Nome da Entidade : Prefeitura Municipal de Japira			2.CNPJ 75.969.881-000152		3.Município Japira	
4. Endereço Av. Alexandre Leite dos Santos 481 – Centro - Japira				5.DDD/Fone 43 3555 1401		
6. Nome do representante e e-mail : prefeito.rony@hotmail.com				7.CPF 160.935.699-34		
<b>III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>						
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
1	Gilberto de paula	Arroz branco Tipo 1	Kg	1000	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00
		Batata inglesa	Kg	1000	R\$ 2,15	R\$ 2.150,00
					<b>Total agricultor</b>	<b>R\$ 4.000,00</b>
Total do Projeto						<b>R\$ 4.000,00</b>





IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
Arroz branco Tipo 1	KG	1000	1,85	R\$ 1.850,00
Batata inglesa	KG	1000	2,15	R\$ 2.150,00
			Total do projeto:	R\$ 4.000,00
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS				
NA				
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)				
NA				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Japira 13/12/2013	 Assinatura do Agricultor Familiar Individual Gilberto de Paula	Fone/E-mail: 9179-0907		
		CPF: 860.878.869-15		



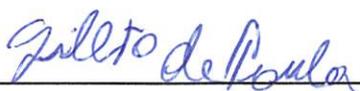


## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que Eu GILBERTO DE PAULA, Agricultor, inscrito no CPF 860.878.869-15, em cumprimento ao disposto no inciso VI, parágrafo 3º, Art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem entregues e relacionados na Intenção de Venda, são oriundos de produção própria.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Japira, 13 de Dezembro de 2013



GILBERTO DE PAULA

CPF 860.878.869-15





**ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO:**

À Prefeitura Municipal de Japira  
Chamamento Público nº 003/2013  
Participante: GILBERTO DE PAULA

1ª via - Beneficiário 2ª via - Emitente

I - Identificação da Pessoa Jurídica

SDW0376263700012611130838

1.CNPJ: 03.762.637/0001-03	2.Inscrição Estadual: 9030260497
3.Razão Social: ASSOCIAÇÃO AGROPECUARIA DE JACAREZINHO	
4. Nome Fantasia: AGROJAC	5.Data de Constituição: 15/09/1999
6. Email:	7. Site:
8. Endereço: RUA OTAVIANO TONET BR 153	9.Número: SN
10.Bairro e Distrito: VILA ROSA	11.CEP: 86400-000
12.Município - UF: Jacarezinho - PR	
14.Telefone: Tipo: COMERCIAL DDD: 43	Número: 3525-7017 Ramal:

II - Identificação do quadro social

1 Número total de Associados: 74 \* Relação anexa 2.Número de sócios Agricultores Familiares:0

III - Informações complementares

- 1.Processa/comercializa leite:Sim
- 2. Participação do leite no faturamento bruto:100 %
- 3. Se Entidade Cooperativa - Patrimonio Liquido - R\$:0

IV - Declaração do(a) Responsável pela Entidade

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que os dados acima correspondem à verdade .

Nome: JOSÉ ANTONIO COSTA

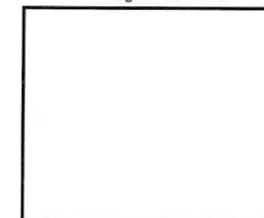
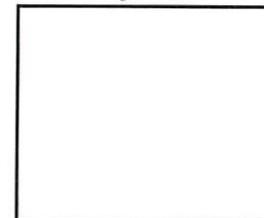
CPF 199.791.349-68

Local: JACAREZINHO - PR, 11/12/13.

Assinatura:

Polegar direito 1

Polegar direito 2



V - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA

Atesto que a Pessoa Jurídica acima identificada atende ao quesito - Composição societária (Conforme estabelecido no MCR) - para ser enquadrada como BENEFICIÁRIA ESPECIAL de operações de crédito rural de anexo do Pronaf

Razão Social: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER

Instituição: CNPJ 78.133.824/0001-27

Representante: CPF 060.824.989-09

Jacarezinho  
Local

11.12.13  
Data

Daís Maria Poccia  
Assinatura





Ministério do Desenvolvimento Agrário

## Extrato da DAP Pessoa Jurídica

Chave do Extrato: 12538014425

DAP - Nº SDW0376263700012611130838 Versão da DAP 3.2  
 Data Emissão da DAP 26/11/2013 Data de Validade (\*) 26/11/2014 Data Emissão Extrato 11/12/2013 11:10:28  
 CNPJ 03.762.637/0001-03 Razão Social ASSOCIAÇÃO AGROPECUARIA DE JACAREZINHO  
 Data da Constituição 15/09/1999 12:00:00  
 Se Processa Leite - Participação do Leite no Faturamento Bruto 100,0 %  
 UF PR Município Jacarezinho

## Representante Legal

CPF 199.791.349-68 Nome JOSÉ ANTONIO COSTA

## Composição Societária

Agricultores Familiares	Número	Participação Relativa - %
- Grupo A	17	22.97%
- Grupo AC	0	0%
- Grupo B	0	0%
- Grupo C	0	0%
- Grupo D	0	0%
- Grupo E	0	0%
- Grupo V	36	48.65%
Número de Agricultores Familiares Reconhecidos pela SAF	53	71.62%
Demais Associados	21	28.38%
Total dos Associados	74	100%

(\*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

## Entidade Emissora

CNPJ 78.133.824/0001-27

Razão Social INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER

## Agente Emissor

CPF 060.824.989-09 Nome THAIS MARIA COCCIA

## Local da Emissão

UF PR Município Jacarezinho

Impresso em: 11/12/2013 11:10:36

SMAP

Secretaria de Agricultura Familiar - SAF



Ministério do Desenvolvimento Agrário

## Listagem de Agricultores com DAP

Chave do Extrato: 12538014425

Dap - Nº SDW0376263700012611130838

Versão da Dap 3.2

Data Emissão da Dap 26/11/2013

Data de Validade (\*) 26/11/2014

Data Emissão Extrato

11/12/2013 11:10:28

Cnpj 03.762.637/0001-03

Razão Social ASSOCIAÇÃO AGROPECUARIA DE JACAREZINHO

CPF	Nome	Nº da DAP	Data de Validade	Grupo
46555420987	ADMAR HERDT	IN-PR0320000-00064-040213	04/02/2019	A
04108182910	ALLÚZIO DE MELLO	SDW0041081829100510100914	05/10/2016	A
46603409968	ANESIO BATISTA JUNQUEIRA	SDW0466034099680308100117	03/08/2016	V
19045875934	ANISIO GONÇALVES	SDW0190458759340909100227	09/09/2016	V
49745867934	ANTONIO COCCIA	SDW0497458679340212091130	02/12/2015	V
20787812900	ANTONIO NUNES VILELLA	SDW0207878129000212091224	02/12/2015	V
36508551949	APARECIDO LUIZ CORREA	SDW0365085519490608130125	06/08/2019	V
32895500959	ARISTIDES ANTONIO DE SOUZA	SDW0328955009591712101254	17/12/2016	V
2884940944	ARNALDO BACON	SDW0328849409441409120352	14/09/2018	V
53520270900	CELSO CUSTODIO PEREIRA	SDW0535202709000406120317	04/06/2018	V
00799932906	CLAUDINÉIA CORTÊZ DE ARRUDA	SDW0007999329062409101146	24/09/2016	A
36706515949	DANIEL CORNELIO DE OLIVEIRA	SDW0367065159492510100236	25/10/2016	V
00404731988	EDUARDO APARECIDO RAMOS DA SILVA	SDW0004047319880510100910	05/10/2016	A
02329607806	EUCLIDES SOUZA LIMA	SDW0023296078062409100106	24/09/2016	A
01114485900	FABIANA PIMENTA	SDW0011144859003009100458	30/09/2016	A
93511256968	FABIANO LOPES GERIBOLLA	SDW0935112569681103131157	11/03/2019	V
23911409915	FRANCISCO CARLOS DE ANDRADE	SDW0239114099151808110738	18/08/2017	V
53517652920	GLORIA LOPES DE OLIVEIRA	SDW0535176529202705111105	27/05/2017	V
46148400944	HELIO SOARES LAMIM	SDW0461484009441708110809	17/08/2017	V
02952258902	INDIARA SANTANA	SDW0029522589020510100842	05/10/2016	A
06730497955	ISABEL CRISTINA NORATO	SDW0067304979550612100831	06/12/2016	A
02686079908	IVAIR CARLOS FABE	SDW0026860799083009100453	30/09/2016	A
93513372949	IVONE FERREIRA BORBA	SDW0935133729490212091250	02/12/2015	V
0912045930	JARBAS TADEO KAKIMORI CANDIDO	SDW0009120459300505111241	05/05/2017	V
12017712850	JOÃO BATISTA ALVES	SDW0120177128503009100449	30/09/2016	A
73125385920	JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA	SDW0731253859200510101004	05/10/2016	A
06268382900	JONAS LOPES DA SILVA	SDW0062683829001708090922	17/08/2015	V
48482781987	JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA	SDW0484827819870908100246	09/08/2016	V
64523870900	JOSÉ ANTONIO RIBEIRO SALES	SDW0645238709003009100442	30/09/2016	A
04733402830	JOSÉ APARECIDO DE SOUZA LIMA	SDW0047334028300510100955	05/10/2016	A
36700525934	JOSE ROBERTO ROSA	SDW0367005259341712100105	17/12/2016	V
02320392912	LEONIL DIAS PEIXOTO	SDW0023203929123009100437	30/09/2016	A
36271870910	LUCIANO FERREIRA RODRIGUES	SDW0362718709101712100129	17/12/2016	V
68218036920	LUCIANO MALINOVSKI DE ALMEIDA	SDW0682180369200312091211	03/12/2015	V
46027513853	LUIS GONÇALVES RAMOS	SDW0460275138531712100123	17/12/2016	V
36508659987	MANOEL SEVERINO ALEXANDRE	SDW0365086599870311111136	03/11/2017	V
21065624972	MARCIO MENDES DE ANDRADE	SDW0210656249721805110129	18/05/2017	V
73136395972	MARIO VINHA	SDW0731363959721611100149	16/11/2016	V
82755760915	MOACIR PIRES MACHADO	SDW0827557609153009100433	30/09/2016	A
86077619949	NIVALDO PEREIRA FERNANDES	SDW0860776199490110120420	01/10/2018	V
95476598987	ODAIR FRANCISCO DE ALMEIDA	SDW0561229429873004111055	30/04/2017	V
52902145934	PAULO LUCIANO OLIVEIRA PEREIRA	SDW0529021459341712100113	17/12/2016	V

04632504947	PAULO SÉRGIO DA SILVA	SDW0046325049470510100941	05/10/2016	A
21091455953	REINALDO MAGALHAES DE MIRANDA	SDW0210914559531102110834	11/02/2017	V
01244159972	REYNALDO DE BARROS	SDW0012441599721708090937	17/08/2015	V
93511230900	ROBERTO CARLOS FERREIRA	SDW0935112309000510100855	05/10/2016	A
53684958972	ROBERTO SOARES LAMIM	SDW0536849589720212090654	02/12/2015	V
95469834972	ROSANA ROSA PEREIRA	SDW0535074529870105110623	01/05/2017	V
44514557900	ROZANGELA DAS GRAÇAS OLIVEIRA	SDW0445145579000602120304	06/02/2018	V
08981914915	SABATINO OLIVIERI	SDW0089819149150212091240	02/12/2015	V
30688124968	SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA	SDW0306881249680212091150	02/12/2015	V
36713945953	VLADEMIR OSVALDO LEME	SDW0367139459531808091053	18/08/2015	V
06245824931	WELLINGTON PEDRO DOS SANTOS	SDW0062458249310212130915	02/12/2019	V



Impresso em: 11/12/2013 11:11:35

SMAP

Secretaria de Agricultura Familiar - SAF



Ministério do Desenvolvimento Agrário

### Listagem de Agricultores sem DAP

Chave do Extrato: 12538014425

DAP - Nº SDW0376263700012611130838

Versão da DAP 3.2

Data Emissão da DAP 26/11/2013

Data de Validade (\*) 26/11/2014

Data Emissão Extrato

11/12/2013 11:10:28

CNPJ 03.762.637/0001-03

Razão Social ASSOCIAÇÃO AGROPECUARIA DE JACAREZINHO

CPF	Nome	Data de Filiação
01245325949	FERNADO EUGENIO ALVES BROCHADO	11/09/2003 00:00:00
04249933920	REGINALDO ANDRADE LEALI	11/09/2003 00:00:00
05563496953	JOAO FRANCISQUINHO	11/09/2003 00:00:00
06082498909	ALEX DE MELLO	10/10/2008 00:00:00
12156922934	SILVIO COCCIA	11/09/2003 00:00:00
12808849915	GERALDO OLIVEIRA MARTINS	15/05/2008 00:00:00
14724715987	JOAO BATISTA CALOMENO	11/09/2003 00:00:00
19979134968	JOSE ANTONIO COSTA	11/09/2003 00:00:00
20687907934	SEBASTIAO TONET	11/09/2003 00:00:00
27670775904	NELSON NOGUEIRA FILHO	11/09/2003 00:00:00
27876748953	CID CESAR ABIB	11/09/2003 00:00:00
33067910915	ANTONIETA DI PAOLO OLIVIERI	11/09/2003 00:00:00
36706850900	MARIA APARECIDA PEREIRA	15/07/2008 00:00:00
40397181949	LUJIZ HENRIGUE AUERSWALD COLOMENO	12/09/2003 00:00:00
43475108968	JOAO BATISTA PETRINI	11/09/2003 00:00:00
46283803920	SEGIO CEZAR DA SILVA	11/09/2003 00:00:00
53498968904	ANTONIO ROSA DIAS	11/09/2003 00:00:00
53555465953	RONALDO DE OLIVEIRA PASCOAL	11/09/2003 00:00:00
66606039800	LUJIZ ROBERTO REDHER	11/09/2003 00:00:00
74103423900	WILSON JOSE COMPANHOLI	15/02/2010 00:00:00
95475290997	VALDETE DA SILVA SOUZA	10/10/2008 00:00:00

Impresso em: 11/12/2013 11:12:07

SMAP

Secretaria de Agricultura Familiar - SAF



# ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DE JACAREZINHO



CHAMADA PUBLICA Nº 003/2013

ANEXO II

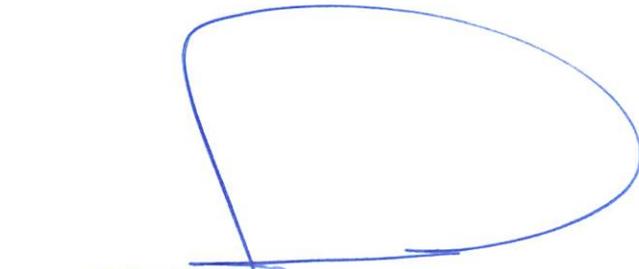
## DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABITAÇÃO.

Jacarezinho, 13 de Dezembro de 2013.

À Prefeitura Municipal de Japira

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002.

  
Associação Agropecuária de Jacarezinho  
José Antônio Costa  
CPF: 199.791.349-68







# ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DE JACAREZINHO



DAP Jurídica					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Total do Projeto					



# ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DE JACAREZINHO



## ATA Nº OD/09/2012 DA NONA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DE JACAREZINHO – AGROJAC

Aos doze dias do mês de abril de 2.012, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os membros da ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DE JACAREZINHO – AGROJAC, cujo número nesta data é de 71 (setenta e um) associados para deliberarem sobre o seguinte EDITAL DE CONVOCAÇÃO: CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. O Diretor Presidente da Associação Agropecuária de Jacarezinho – AGROJAC – no uso de suas atribuições, convoca seus associados, nesta data em número de 71 (Setenta e um), para se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, na sede do Sindicato Rural de Jacarezinho, sito à rua D. Fernando Taddey, nº 1336 nesta cidade de Jacarezinho, PR, no dia 12 (doze) de abril de 2.012 (quinta feira), em primeira convocação às 18:00 horas, com a presença de 2/3 dos associados; em segunda convocação às 19:00 horas, com a presença da metade mais um dos associados; e em terceira e última convocação às 20:00 horas, com a presença de no mínimo 10 (dez) associados, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1 – Prestação de contas do conselho de administração; 2 – Parecer do conselho de associados; 3 – Eleição do conselho de administração; 4 - Eleição do conselho de associados; 5 – Assuntos gerais. Jacarezinho 30 de março de 2012. Assinado José Antônio Costa, Diretor Presidente. Consultado o Livro de Presença e verificando o quorum legal de 36 (trinta e seis) associados presentes em terceira e última convocação, o Senhor Presidente deu por aberta a sessão, compondo a mesa diretiva dos trabalhos, chamando o Sr. Alessandro Cunha, responsável pelo Escritório de Contabilidade Nova Vida responsável pela empresa, para que fizesse a leitura do Edital de Convocação, em seguida para o mesmo fazer a demonstração do Balanço do exercício em questão, logo após a apresentação do representante do escritório, o Sr. Presidente retomou a palavra e fez comentários sobre as contas do ano anterior, investimentos, comercialização, preço do leite, atividades diversas pela associação em seguida foi demonstrado o parecer do conselho de associados que aprova as contas do balanço encerrado em 31-12-2011. Após breve discussão sobre o assunto e sem deixar qualquer duvida, foi efetuada a votação e por unanimidade as contas do exercício em questão foram aprovadas, cumprindo-se os itens 1 e 2 da ordem do dia. Em seguida o Sr. Presidente convocou o Dr. Mário Henrique B. Smania para que o mesmo esclareça as dificuldades e conseqüências da qualidade do leite entregue pelo produtor, em que o R.T. da associação no dever de alertar os produtores que se continuar com leite de baixa qualidade o laticínio poderá ser descredenciado do Programa Leite das Crianças, o Sr. Presidente ainda comentou sobre o matadouro municipal, construção de novo prédio e outros investimentos que é necessário fazer, cumprindo assim o item 5 da ordem do dia. Dando continuidade o Sr. Presidente, convidou o Secretário, Fabiano Lopes Geribóia para agradecimentos a todos em nome da diretoria atual, pelos quatro anos em que permaneceram a frente desta instituição. Em seguida para dar lisura e transparência na eleição o Presidente convidou o Sr. Cid César Abib, para presidir a sessão, para que fosse cumpridos os itens 3 e 4 da ordem do dia, que o mesmo na seqüência convidou a Sra. Antonieta Di Paolo Olivieri, para assumir o cargo de Secretária a Doc., durante o pleito em substituição ao secretário atual. O Presidente em exercício o Sr. Cid deu início a Eleição do Conselho de Administração e Conselho de Associados, procedendo esclarecimentos a cerca da inscrição das chapas – única, efetuou a

Páginas 1 de 3.

R. Otaviano Tonet, s/nº, Vila Rosa - Jacarezinho PR CEP. 86400 000  
 Fone/Fax: (43) 3525-7017  
 03.762.637/0001-03 Insc. Est. 90.302.604-97

CONFERE O ORIGINAL

Engenheiro Fortunato F. Netto  
 Sec. de Administração e Planejamento  
 CPF 050.574.419-92  
 Port nº 106/2012 de 03/06/2013

16/12/13  
 [Handwritten signatures and initials]



# ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DE JACAREZINHO



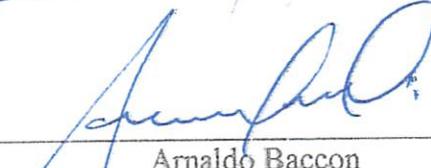
leitura da chapa e seus componentes a seguir procedeu-se a distribuição das cédulas aos associados em nº de 32 (trinta e dois). Logo após cada associado depositar seu voto em uma fechada. Logo em seguida o mesmo convocou a Comissão Escrutinadora para contagem e conferência das cédulas, o Sr. Ademar Lima Ribeiro, Alessandro Cunha, e Wellington Pedro dos Santos, após a contagem e conferência dos votos o presidente em exercício propagou o resultado dos votos a todos os associados presentes que obteve o seguinte resultado: 28 votos de aprovação e 4 votos de desaprovação, diante da deliberação o Presidente em exercício parabenizou os componentes da chapa aprovada desejando sucesso na administração e solicitou aplausos dos presentes para a nova diretoria, em seguida a Secretaria a Doc., nominou a nova diretoria que ficou assim constituída: Diretor Presidente: JOSÉ ANTÔNIO COSTA; Diretor Secretário: FABIANO LOPES GERIBOLLA; Tesoureiro: FRANCISCO CARLOS DE ANDRADE; Diretores Vogais: ANTÔNIO ROSA DIAS, JOÃO FRANCISQUINI FILHO, REGINALDO ANDRADE LEALI e ANÍSIO GONÇALVES. Concordando-se que os votos valerem também para Conselho de Associados a mesma ficou assim constituída: Conselheiros Efetivos: ANTÔNIO NUNES VILELLA, PAULO LUCIANO DE OLIVEIRA PEREIRA e FERNANDO EUGÊNIO ALVES BROCHADO; Conselheiros Suplentes: SILVIO CÔCCIA, REPRESENTANTE LEGAL-OASIS 2 e ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA. Assim foi deliberado os itens 4 e 5 da ordem do dia, e com a palavra o Presidente reeleito, agradeceu a todos e após encerramento convidou a todos para um coquetel de confraternização. Nada a mais tratar o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a assembléia. Cujas Ata foi por mim Fabiano Lopes Geribolla, lavrada e assinada.

Jacarezinho, 12 de abril de 2012.

  
Fabiano Lopes Geribolla  
Diretor Secretário

  
José Antônio Costa  
Diretor Presidente

1-   
João Francisquini

2-   
Arnaldo Baccon

Páginas 2 de 3.

R. Otaviano Neto, s/nº, Vila Rosa - Jacarezinho PR CEP. 86400 000

03.762.637/0001-03 Insc. Est. 90.302.604-97

Fone/Fax: (43) 3525-7017

CONFERE COM O ORIGINAL

Eugenio Fortunato de Aguiar  
Sec. de Administração e Planejamento  
CPF 050.554.419-52  
Port nº 108/2013 de 03/06/2013

Firmas(s) Reconhecida(s) no verso

12/12/13

DIRETORIA DA ABADIA DE JACARAZINHO



**TABELIONATO ROCHA**  
Rua Dr. Costa Júnior, 833 - Centro  
86.400-000 - Jacarazinho - Paraná  
Fone/Fax: (43) 3627-1721

Em Teste: JACARAZINHO

23 ABR 2009

Procurador  
*Antonio de Souza*  
*Antonio de Souza*



José Antonio Ratti  
EFABRASI NITAS

CONFERE COM  
O ORIGINAL



# ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DE JACAREZINHO



3- Luciano Malinovski de Almeida

4- Nivaldo Pereira Fernandes

5- Cid Cesar Abib

6- Antônio Nunes Vilella

7- Francisco Carlos de Andrade

8- Anísio Gonçalves

9- Antônio Rosa Dias

10- Vlaudemir Osvaldo Lemes



**Cartório do Registro Civil, Títulos e Documentos, e Pessoas Jurídicas.**  
Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.  
Jacarezinho - Paraná

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais  
Registro de Títulos e Documentos  
PROTOCOLO Nº 0012502  
REGISTRO Nº 0000399  
LIVRO A-014 / FOLHA 057  
Jacarezinho (PR), 25 de abril de 2012  
Anna Santiago Coutinho  
Maria de Fátima Santiago Coutinho -  
Escrevente Juramentada

Anna Santiago Coutinho  
Oficiala  
Maria de Fatima S. Coutinho  
Leonardo Pompeia Coutinho  
Debora Coutinho Arruda Fiorillo  
Livia Coutinho Arruda  
Escrevente Juramentada

16/12/13

CONFERE COM O ORIGINAL

Eugenio Fortunato  
Sec. de ADM  
CPF nº 19.922.19-92  
Port. nº 108/2013 de 03/08/2013

*B*  
*R*  
*[Signature]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO AGROPECUARIA DE JACAREZINHO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 03.762.637/0001-03  
Certidão nº: 39943039/2013  
Expedição: 13/12/2013, às 09:25:22  
Validade: 10/06/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO AGROPECUARIA DE JACAREZINHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.762.637/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 11275393-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.762.637/0001-03

Nome: ASSOCIACAO AGROPECUARIA DE JACAREZINHO

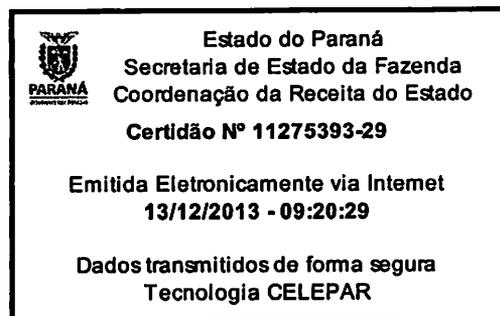
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Finalidade:** Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 12/04/2014 - Fornecimento Gratuito**





# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE RECEITA

Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone: (043) 3911-3004 e 3008 - Fax: 3030 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - [www.jacarezinho.com.br](http://www.jacarezinho.com.br)



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 2682 2013

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS em seu nome, relativas a tributos Municipais.

Inscrição Municipal: 791800-0

Razão Social...: ASSOCIACAO AGROPECUARIA DE JACAREZINHO  
Nome Fantasia.:  
CPF/CNPJ.....: 03.762.637/0001-03  
Endereço.... : RUA OTAVIANO TONET , 685 Complemento:  
Bairro.....: VILA ROSA  
Cidade.....: JACAREZINHO /  
Ramo Atividade: FABRICACAO DE PRODUTOS DE  
LATICINIO  
Requerente....: ANA FLAVIA MARTINS PUIG  
Finalidade....: Simples Verificação

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade pela internet, no endereço <[www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br)>

Emitida dia 13 de Dezembro de 2013  
Válida até 12 de Abril de 2014  
Código de Autenticidade: 224660151224660

Certidão Emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03762637/0001-03  
**Razão Social:** ASSOCIACAO AGROPECUARIA JACAREZINHO  
**Endereço:** R D FERNANDO TADDEY 1336 / CENTRO / JACAREZINHO / PR  
/ 86400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/12/2013 a 31/12/2013

**Certificação Número:** 2013120208342831885747

Informação obtida em 13/12/2013, às 09:18:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000792013-14022637

Nome: ASSOCIACAO AGROPECUARIA DE JACAREZINHO

CNPJ: 03.762.637/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, à cisão total ou parcial, à fusão, incorporação, ou à transformação de entidade ou de sociedade empresária simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 06/08/2013.  
Válida até 02/02/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO AGROPECUARIA DE JACAREZINHO  
CNPJ: 03.762.637/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:27:11 do dia 16/09/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/03/2014.

Código de controle da certidão: **C0F0.871C.F92D.BF99**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>				
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> <b>03.762.637/0001-03</b> <b>MATRIZ</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		<b>DATA DE ABERTURA</b> <b>19/04/2000</b>
<b>NOME EMPRESARIAL</b> <b>ASSOCIACAO AGROPECUARIA DE JACAREZINHO</b>				
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> <b>AGROJAC</b>				
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> <b>10.51-1-00 - Preparação do leite</b>				
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> <b>Não informada</b>				
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>				
<b>LOGRADOURO</b> <b>R OTAVIANO TONET C/ BR 153</b>		<b>NÚMERO</b> <b>S/N</b>	<b>COMPLEMENTO</b>	
<b>CEP</b> <b>86.400-000</b>	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> <b>VILA ROSA</b>	<b>MUNICÍPIO</b> <b>JACAREZINHO</b>	<b>UF</b> <b>PR</b>	
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>ATIVA</b>		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>27/08/2005</b>		
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>				
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> <b>*****</b>		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> <b>*****</b>		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 13/12/2013 às 09:12:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



## ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DE JACAREZINHO

### CAPÍTULO I

#### DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DE JACAREZINHO, com sigla AGROJAC, fundada em 15 de setembro de 1999, rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais vigentes, tendo:

- a) Sede administrativa em Jacarezinho, à Rua D. Fernando Taddey, nº 1.336, município de Jacarezinho, foro jurídico na Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná;
- b) Área de ação, para efeito de admissão de associados, abrangendo os municípios que compõem o Norte Pioneiro do Estado do Paraná, e Ourinhos, Ipaucú e Xavantes no Estado de São Paulo;
- c) Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 01 (primeiro) de janeiro a 31(trinta e um) de dezembro de cada ano;

### CAPÍTULO II

#### OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 2º . A sociedade com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus associados, objetiva promover:

I – o estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades sociais e econômicas de natureza comum;

II- a venda em comum de sua produção agropecuária nos mercados local, nacional e internacional, e a compra, em comum de bens de produção;

§1º Para a consecução de seus objetivos, a AGROJAC deve:

- a) Transportar, sempre que possível, do local de produção para as suas dependências, os produtos agropecuários de seus associados;
- b) Beneficiar, padronizar, armazenar, industrializar e comercializar os produtos e registrar as marcas quando for o caso, bem como realizar expurgo de produtos agrícolas armazenados de associados ou terceiros;
- c) Adquirir para fornecimento ao quadro social, na medida em que o interesse sócio-econômico aconselhar, bens de produção agropecuária, tais como: sementes, rações, fertilizantes, inseticidas, máquinas, peças, implementos, lubrificantes, combustíveis, produtos veterinários, etc., e, em determinadas circunstâncias, gêneros e artigos de uso doméstico e pessoal;



- d) Proceder à produção de artigos destinados ao abastecimento dos seus associados, através de processos de transformação, beneficiamento, industrialização e, ou, embalagem;
- e) Prestar serviços de assistência técnica ao associado, mediante credenciamento nos órgãos competentes, e convênio com instituições financeiras, para elaboração de planos, projetos técnicos e integrados, orientação técnica e fiscalização;

§2º A Associação promove, mediante convênio com entidades especializadas, públicas ou privadas, o aprimoramento técnico profissional de seus dirigentes e associados, de seus próprios empregados e participa do fomento da agropecuária e da racionalização dos meios de produção.

§3º A Associação efetua suas operações sem qualquer finalidade lucrativa própria.

Art. 3º. A Associação pode operar com terceiros até 100% (cem por cento) do montante das transações realizadas no último exercício.

Art. 4º. Em caso de dificuldades ou impedimentos legais para a consecução de quaisquer de seus objetivos, a associação poderá fundar novas empresas, firmar convênios e ou credenciar empresas já existentes.

§1º Se fundada nova empresa, o Conselho de Administração da Associação, passará a responder cumulativamente pela direção daquela.

### CAPÍTULO III

#### DOS ASSOCIADOS

##### SEÇÃO I

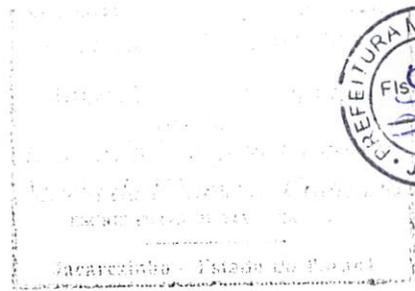
#### ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 5º Pode associar-se à AGROJAC, salvo houver impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte desta, qualquer pessoa que pratique atividade agropecuária ou extrativa, por conta própria, em imóvel de sua propriedade, ou ocupada por processo legítimo, tendo livre disposição de sua pessoa e bens, que concorde com as disposições deste estatuto e não pratique atividades que possam prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da entidade.

§1º O número de associados é ilimitado quanto ao máximo, não podendo em hipótese alguma, ser inferior a 10 (dez) pessoas físicas.

§2º O quadro social é composto por 2 (duas) categorias de associados:

- a) Sócios Fundadores, que subscreveram e integralizaram suas quotas, parte do Fundo Patrimonial, na 1ª Assembléia Geral que tratou do assunto e, portanto, isentos da aprovação pelo Conselho de Administração;
- b) Sócios Efetivos, que tiveram as suas propostas aprovadas pelo Conselho de Administração, subscreveram e integralizaram suas quotas-partes do Fundo Patrimonial.



Art. 6º Para associar-se , o interessado preenche e assina a respectiva proposta de admissão fornecida pela AGROJAC, apresentando no ato da inscrição, a matrícula ou escritura do imóvel, CPF, documento de identidade, registro no INCRA e, se for o caso, contrato de parceria ou arrendamento.

§1º O proponente qualificado como arrendatário ou parceiro, deverá apresentar contrato de arrendamento ou parceria registrado, com vigência mínima de 2 (dois) anos da data de admissão ou quatro períodos agrícolas, e só poderá operar a sociedade com aval ou pessoa idônea aceita pela diretoria executiva;

§2º Aprovada pelo conselho de administração sua proposta, o candidato fornece todos os dados para o preenchimento de sua ficha cadastral, subscreve as quotas-partes do fundo patrimonial nos termos e condições previstas neste estatuto e, juntamente com o Diretor Presidente da associação, assina o livro ou ficha de matrícula;

§3º A subscrição das quotas-partes do fundo patrimonial pelo associado e sua assinatura no livro ou ficha de matrícula completam sua admissão na sociedade.

Art. 7º. Cumprido o disposto no artigo anterior e seus parágrafos, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes da lei, deste estatuto e das deliberações tomadas pela associação.

Art. 8º. O associado tem direito a:

- a) tomar parte nas assembléias gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem, ressalvados os casos expressamente limitados por lei e neste Estatuto;
- b) propor ao Conselho de Administração ou às Assembléias Gerais, medidas de interesse da Associação;
- c) votar e ser votado para membro do Conselho de Administração ou Conselho de Associados da sociedade, salvo se houver estabelecido relação empregatícia com a associação, caso em que só readquire tais direitos após aprovação, pela Assembléia Geral, das contas do exercício em que tenha deixado o emprego;
- d) demitir-se da sociedade, quando lhe convier;
- e) realizar com a associação, as operações que constituam o seu objeto, obedecidas as normas operacionais aprovadas pelo Conselho de Administração;
- f) solicitar por escrito, informações sobre o funcionamento das atividades da Associação;
- g) consultar na sede da sociedade, os livros e peças de balanço geral, a partir da data da publicação do Edital de Convocação da Assembléia Geral Ordinária, que devem estar, então à disposição do associado.

Art. 9º. O associado tem o dever e a obrigação de:

- a) entregar toda a sua produção à Associação e realizar com ela as demais operações que constituam seus objetivos econômicos-sociais;
- b) subscrever e integralizar as quotas-partes do Fundo Patrimonial nos termos deste estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- c) cumprir disposições da lei, do Estatuto, resoluções regularmente tomadas pelo Conselho de Administração e deliberações de Assembléia Geral;
- d) participar ativamente da sua vida societária e empresarial e cumprir com seus compromissos para com a Sociedade;



- e) concorrer com o que lhe couber, na conformidade das disposições deste Estatuto, para a cobertura das despesas da sociedade;
- f) prestar à Associação, esclarecimentos relacionados com as atividades que lhe facultaram associar-se;
- g) pagar a sua parte nas perdas eventualmente apuradas em balanço, se o fundo de reserva não for suficiente para cobri-las;
- h) zelar pelo patrimônio moral e material da Associação, colocando os interesses da coletividade acima dos interesses individuais;

Art. 10º. A entrega da produção do associado à Associação, na forma da alínea "a" do artigo anterior, significa a outorga à esta, plenos poderes para a sua livre disposição;

Art. 11. O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da associação, até o valor do Fundo Patrimonial por ele subscrito e, ao montante das perdas que lhe caibam, na proporção das operações que houver realizado com a associação;

Parágrafo Único: a responsabilidade do associado pelos compromissos da sociedade perante terceiros, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, e só poderá ser invocada, depois de judicialmente exigida da Associação;

Art. 12. Em caso de falecimento do associado, os seus herdeiros têm direito ao Fundo Patrimonial realizado e demais créditos pertencentes ao extinto, bem como responde pelos seus débitos existentes na sociedade assegurando-lhes o direito de ingresso na Associação, nos mesmos moldes do de cujus, desde que preencham as condições estabelecidas neste Estatuto;

Parágrafo Único: Durante o período do inventário, será permitido ao inventariante realizar operações com a associação, em nome do espólio, apresentando para tanto a competente autorização judicial;

## SEÇÃO II

### DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 13. A demissão do associado que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido, é requerida ao Diretor Presidente, sendo por este levada ao Conselho de Administração e em sua primeira reunião, averbada no livro ou ficha de matrícula mediante termo assinado pelo Diretor Presidente e imediatamente comunicada, por escrito, ao requerente.

§1º O associado demitido somente poderá reingressar no quadro social ressalvados os impedimentos legais e estatutário, desde que realiza, em único pagamento, todo o capital que recebeu da Associação ao deixar de ser associado;

§2º Para o sócio fundador, uma vez demitido este perderá essa condição e nos moldes do parágrafo anterior, voltará como sócio efetivo.

Art. 14. A eliminação do associado, que é aplicada em virtude de infração da lei ou deste estatuto, é feita por decisão do Conselho de Administração, e os motivos que a determinaram



devem constar de termo lavrado no livro ou ficha de matrícula e assinado pelo Diretor Presidente da Associação;

§1º Além de outros motivos, o Conselho de Administração pode eliminar o associado que:

- a) venha a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à associação ou que colida com seus objetivos;
- b) levar a Associação à prática de atos judiciais para obter cumprimento de obrigações por ele contraídas;
- c) deixe de entregar a produção à Associação, desviando-a ao comércio intermediário, e de realizar com ela demais operações que constituem seus objetivos econômico-sociais, cobertos pela Associação;
- d) praticar atos que desabonem o conceito da Associação;

§2º A comunicação expressa do desligamento será remetida dentro do prazo de 30 (trinta) dias ao interessado, por processo que comprove datas e remessas e do recebimento.

§3º O associado eliminado pode, dentro do prazo de 30 (trinta) dia, contados da data do recebimento da comunicação, interpor recurso que tem efeito suspensivo, até a primeira Assembléia Geral.

Art. 15. A exclusão do associado é feita:

- I- Por dissolução da pessoa jurídica;
- II- Por morte da pessoa física;
- III- Por incapacidade civil não suprida;
- IV- Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência da Associação.

Parágrafo Único: A exclusão do associado, com fundamento nas disposições do inciso IV deste artigo, é feita por decisão do Conselho de Administração, aplicando-se, no caso, o disposto no art. 14 e seus parágrafos 2º e 3º.

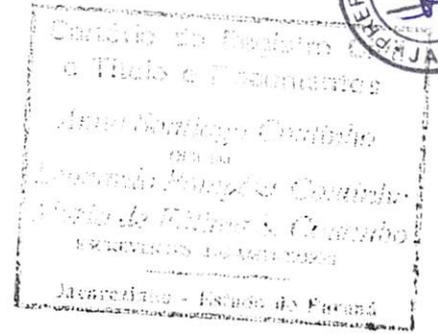
Art. 16. Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado tem direito à restituição do Fundo Patrimonial que integralizou, pura e simplesmente sem qualquer tipo de juros ou correção.

§1º A restituição de que trata este artigo somente pode ser exigida depois da aprovação, pela Assembléia Geral, do Balanço do Exercício em que o associado tenha sido desligado da Associação;

§2º O conselho de Administração da Associação pode determinar que a restituição desse capital seja feita em parcelas iguais, semestrais, ou em prazo e valor idêntico ao de sua realização para com a Associação, a partir do exercício financeiro seguinte ao seu desligamento;

§3º Ocorrendo demissões, eliminações e exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias referidas no presente artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Associação, esta pode restituí-las mediante critério que resguardem sua continuidade;

§4º Os deveres dos associados perduram, para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas, pela Assembléia Geral, as contas do exercício em que se deu seu desligamento.



## CAPÍTULO IV

### PATRIMÔNIO E FUNDOS

Art. 17. O patrimônio da AGROJAC é constituído pelo Fundo Patrimonial, que é subdividido em quotas-partes, não tem limite quanto ao máximo, é variável conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

§1º O valor unitário da quota-parte é de R\$ 1,00 (hum real)

§2º A quota-parte é indivisível, intransferível a não associado, não podendo ser negociada de modo algum, nem dado em garantia, sendo sua subscrição, realização, transferência ou restituição escriturada no livro ou ficha de matrícula;

§3º A transferência de quotas-partes, total ou parcial, é escriturada no livro ou ficha de Matrícula, mediante termo que contém as assinaturas do cedente, do cessionário e do Diretor Presidente da Associação;

§4º O associado deve integralizar as quotas-partes à vista, em dinheiro, ou mediante financiamentos bancários ou no primeiro ajuste de contas da comercialização de sua produção, ou ainda em parcelas mensais de igual valor no prazo máximo de 12 (doze) meses, mediante a emissão de Notas Promissórias em favor da Associação, sujeito a juros e demais encargos decorrentes da forma de obtenção do valor correspondente.

Art. 18. Ao ser admitido, cada associado deve subscrever no mínimo 1.200 (hum mil e duzentas) quotas-partes do FUNDO PATRIMONIAL, que foi a quantia atribuída aos SÓCIOS FUNDADORES.

§1º Cabe à Diretoria Executiva estabelecer o número de quotas-partes a serem subscritas pelo SÓCIO EFETIVO.

Art. 19. Constituirão patrimônio da AGROJAC as contribuições dos sócios, subvenções, donativos, bens móveis e imóveis que venha a receber ou adquirir.

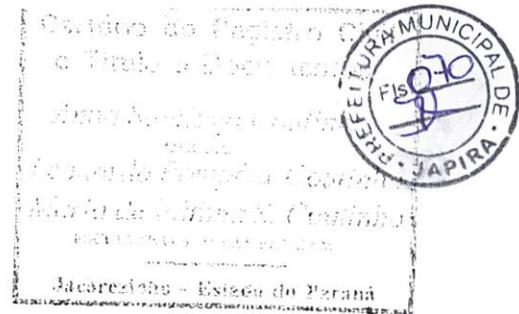
## CAPÍTULO V

### ÓRGÃOS SOCIAIS

#### SEÇÃO I

#### ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 20. A Assembléia Geral dos Associados, que pode ser ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da Associação, com poderes dentro dos limites da Lei e deste Estatuto para tomar toda e qualquer decisão de interesse social, e suas deliberações vinculam a todos ainda que ausentes ou discordantes.



Art. 21. A Assembléia Geral é convocada e dirigida pelo Diretor Presidente, após a deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo Único: Pode também ser convocada pelo Conselho de Associados, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, por 1/5 (hum quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação não atendida pelo Conselho de Administração.

Art. 22. Não pode participar da Assembléia Geral, o associado que:

- a) tenha sido admitido após a sua convocação;
- b) esteja na infringência de qualquer disposição do artigo 9º deste Estatuto.

Art. 23. em qualquer das hipóteses referidas no art. 21 e seu parágrafo único, as Assembléias Gerais serão convocadas com a antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira convocação, de 1 (uma) hora para a segunda e de 1 (uma) hora para a terceira.

Parágrafo Único: As 3 (três) convocações podem ser feitas em um único edital, desde que dele constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

Art. 24. Dos Editais de Convocações das Assembléias Gerais, devem constar:

- a) a Denominação da Associação e sigla, seguida da expressão "Convocação de Assembléia Geral" Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- b) o dia e hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização;
- c) seqüência ordinal das convocações;
- d) ordem do dia dos trabalhos com as devidas especificações;
- e) o número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo do número legal "Quorum" de instalação;
- f) nome por extenso e respectiva assinatura do responsável pela convocação.

§1º No caso de a convocação ser feita por associados, o Edital é assinado, no mínimo pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.

§2º Os Editais de convocação são afixados em locais visíveis das dependências mais comumente freqüentadas pelos associados, comunicados por circulares aos associados e, outros meios de divulgação.

Art. 25. O número legal "quorum" para a instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

- a) 2/3 (dois terços) dos associados em condições de votar, em primeira convocação;
- b) metade mais um dos associados, em segunda convocação;
- c) mínimo de 10 (dez) associados, em terceira convocação.

Parágrafo Único: para efeito de verificação de quorum de que trata este artigo, o número de associados presentes, em cada convocação, é apurado por suas assinaturas apostas no livro de presença.

Art. 26. Não havendo quorum para a instalação da Assembléia convocada nos termos do artigo 23, é feita nova convocação também com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Se ainda assim não houver numero legal para sua instalação, admite-se a intenção de dissolver a sociedade.

16/12/13  
Fortunato H.  
CONFERIR  
o ORIGINAL  
CPF 050.554.413-94  
Porto nº 106/2013 de 02/10/2013





Art. 27. É da competência das Assembléias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, a destituição de membros do Conselho de Administração e Conselho de Associados.

Parágrafo Único: Ocorrendo a destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da entidade, pode a Assembléia designar administradores e conselheiros provisórios, até a posse de novos, cuja eleição se efetuará dentro de 30 (trinta) dias.

Art. 28. Os trabalhos das assembléias são dirigidos pelo Diretor Presidente, que é auxiliado pelo Diretor Secretário da Associação, sendo pelo primeiro, convidados a participar da mesa os ocupantes de cargos sociais e autoridades presentes.

§1º Na ausência e eventuais impedimentos do Diretor Secretário da Associação e do seu Substituto, o Diretor Presidente convida outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata (secretário "ad-hoc");

§2º Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Diretor Presidente, os trabalhos são dirigidos por associado escolhido na ocasião, e secretariado por outro convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos, os principais interessados na sua convocação.

Art. 29. Os ocupantes de cargos sociais, bem como quaisquer outros associados, apesar de não poderem votar nas decisões sobre assuntos que a ele se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais o da prestação de contas, não ficam privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 30º As deliberações das Assembléias Gerais devem apenas versar sobre assuntos constantes do Edital de Convocação e os que com elas tiverem direta e imediata relação.

§1º Havendo impossibilidade técnica de se acompanhar, registrando em Ata, todo o trabalho desenvolvido em Assembléia Geral, é permitido a gravação dos trabalhos que será usada como memória da reunião e utilizada para posterior lavratura da Ata, ficando à disposição da Comissão de aprovação da Ata, bem como aos demais associados até assinatura da Ata.

§2º As deliberações nas Assembléias gerais são tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito de votar.

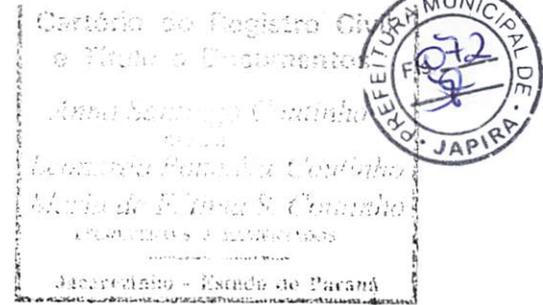
## SEÇÃO II

### ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 31. A Assembléia Geral Ordinária, que se realiza obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre que suceder ao término do exercício social delibera sobre os seguintes assuntos, que devem constar da Ordem do dia:

- I- Prestação de contas do Conselho de Administração, acompanhado do parecer do Conselho de Associados;
- II- Eleição do Conselho de Administração e do Conselho de Associados quando for o caso;
- III- Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 33 deste estatuto.

§1º Nas eleições para preenchimento dos cargos do Conselho de Administração e Conselho de Associados, só poderão concorrer chapas que forem registradas na secretaria da



Associação, no mínimo 5 (cinco) dias antes da Assembléia Geral, cumprindo à Administração afixar as chapas registradas em local visível;

§2º Somente poderá ocupar cargos sociais, associado, pessoa natural que esteja em gozo de seus direitos sociais.

### SEÇÃO III

#### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 32. A Assembléia Geral Extraordinária é realizada sempre que necessária e pode deliberar sobre assunto de interesse da sociedade desde que mencionado no Edital de Convocação;

Art. 33. É de competência exclusiva da Assembléia Geral extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I- Reforma do Estatuto;
- II- Fusão, incorporação ou desmembramento;
- III- Mudança do objeto da sociedade;
- IV- Dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidante;
- V- Contas do liquidante.

Parágrafo Único: São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tornar válida as deliberações de que trata este artigo.

### SEÇÃO IV

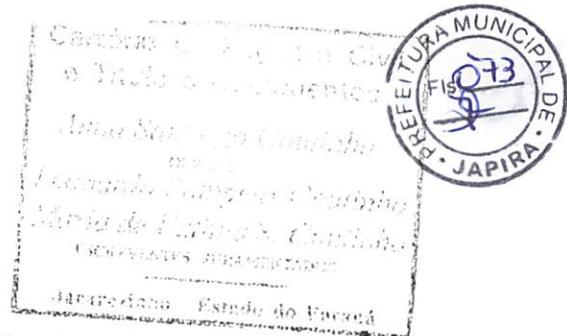
#### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 34. A Associação é administrada por um Conselho de Administração, formado por 7 (sete) membros, compostos de uma diretoria executiva com funções de direção e por membros vogais sem funções de direção, sendo que:

- I- A Diretoria Executiva é formada pelo Diretor Presidente, Diretor Secretário e pelo Tesoureiro, cujas atribuições são definidas neste estatuto;
- II- O Conselho de Administração é eleito em Assembléia Geral, para um mandato de 4 (quatro) anos e toma posse na própria Assembléia que o elegeu;
- III- Os atos deliberativos do Conselho de Administração são realizados em reunião na forma prevista no inciso II do artigo 35 deste estatuto;
- IV- Os atos administrativos e de Direção do Conselho de Administração são realizados pela Diretoria Executiva.

§1º dos 3 (três) membros da Diretoria Executiva, sempre 2 (dois) deles deverão ser sócios fundadores, enquanto existir a categoria.

Art. 35. O Conselho de Administração é regido pelas seguintes normas:



- I- reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente, da maioria do próprio Conselho, ou ainda por solicitação do Conselho de Associados;
- II- delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Diretor Presidente o exercício do voto de desempate;
- III- as deliberações são consignadas em Atas, lavradas no livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes.

§1º Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Diretor Presidente é substituído pelo Diretor Secretário;

§2º O Diretor Secretário e o Tesoureiro são substituídos por Diretores Efetivos, designados pelo Conselho de Administração;

§3º Se ficarem vagos por qualquer tempo, a Presidência ou mais da metade dos cargos do Conselho de Administração, deve o Diretor Presidente ou os demais membros, se a presidência estiver vaga, convocar Assembléia Geral para o devido preenchimento;

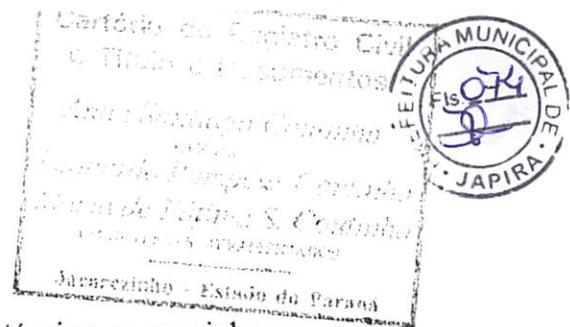
§4º O substituto exerce cargo somente até o final do mandato de seu antecessor.

Art. 36. Compete ao Conselho de Administração dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da Assembléia Geral, planejar e traçar normas para as operações e serviços da Associação e controlar os resultados, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

- I- Por deliberação em reunião:
  - a) programar as operações e serviços, estabelecendo qualidade e fixando quantidade, valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação;
  - b) aplicar sanções ou penalidades aos associados nos casos de violação ou abuso cometido contra as disposições da Lei, do Estatuto ou das regras de relacionamento com a sociedade;
  - c) estabelecer as normas para funcionamento da sociedade;
  - d) estabelecer as normas de operações e serviços, verificando mensalmente no mínimo, o estado econômico-financeiro da Associação e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;
  - e) deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;
  - f) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade;
  - g) deliberar sobre a convocação de Assembléias Gerais;
  - h) abrir, transferir e encerrar postos de recebimento e distribuição de produtos e bens de produção, entrepostos, escritórios e depósitos, de acordo com a necessidade;
  - i) instituir o regimento interno da Associação;
  - j) constituir mandatários com limitações de poderes e prazos;
  
- II- Por atos dos Diretores Executivos:
  - a) avaliar e providenciar o montante de recursos financeiros e meios necessários para o atendimento das operações e serviços;
  - b) estimar a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;

Eugenio Fortunato H. Netto  
Sec. de Administração e Planejamento  
CPF: 051.414.414-92  
2011 nº 106/2013 de 03/06/2013

CONFERE COM O ORIGINAL



- c) contratar elementos de comprovada capacidade técnica, comercial e administrativa, para as funções de gerencia e fixar normas para a admissão e demissão de empregados;
- d) fixar normas de disciplina funcional, estabelecer a política salarial, estipulando salários e remunerações;
- e) indicar os bancos nos quais devem ser feitos depósitos de numerários disponíveis e fixar o limite máximo que pode ser mantido em caixa;
- f) contrair obrigações, adquirir, alienar e empenhar bens e direitos;
- g) firmar contratos ou convênios com órgãos oficiais ou particulares, para prestação ou recebimento de assistência técnica, social, educacional, financeira ou outros de interesse da sociedade.

Art. 37. Ao Diretor Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) supervisionar as atividades da Associação, através de verificações e contatos assíduos com as gerencias e os associados;
- b) assinar cheques e outros documentos bancários em conjunto com outro diretor executivo ou procurador;
- c) assinar juntamente com o Diretor Executivo, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- d) convocar e presidir reuniões do Conselho de Administração, e, normalmente, as Assembléia Gerais;
- e) apresentar à Assembléia Geral a prestação de contas do Conselho de Administração, de que trata o artigo 31, inciso I;
- f) representar a Associação ativa e passivamente em juízo e fora dele;
- g) proferir o voto de desempate;

Art. 38. Ao diretor Secretário cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) secretariar e lavrar as Atas das reuniões do Conselho de Administração e das Assembléias Gerais, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes às suas atribuições;
- b) assinar cheques bancários, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, em conjunto com outro Diretor Executivo ou Procurador;
- c) assessorar e assistir permanentemente o trabalho do Diretor Presidente, substituindo-o nos seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias;

Art. 39. Ao diretor Tesoureiro cabe, entre outras, as seguintes atribuições;

- a) assinar cheques bancários, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, em conjunto com outro Diretor Executivo ou procurador;
- b) assessorar o Diretor Presidente na Assembléia Geral, durante a apresentação da prestação de contas do Conselho de Administração de que trata o artigo 37 letra "e";
- c) dar o seu parecer fundamentado e por escrito sobre assuntos financeiros e patrimoniais da AGROJAC sempre que for solicitado pelo Conselho de Administração ou Conselho de Associados;
- d) substituir o Diretor Secretário nos seus impedimentos menores que 90 (noventa) dias;

Art. 40 Os atos e operações da Associação são realizados mediante assinatura conjunta de:



- a) dos diretores Executivos, ou;
- b) um Diretor Executivo e um procurador legalmente constituído pelo conselho de Administração;

## SEÇÃO V

### CONSELHO DE ASSOCIADOS

Art. 41. A Administração da sociedade é fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um conselho de Associados, constituído de 3 (três) membros efetivos e 4 (quatro) suplentes, todos associados, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária.

Parágrafo Único: o associado não pode cumulativamente exercer cargos do conselho de Administração e de Associados.

Art. 42. O Conselho de Associados reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3 (três) de seus membros.

§1º Em sua primeira reunião escolhera dentre os membros efetivos, um coordenador incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta e um secretário para a lavratura da Ata.

§2º As reuniões podem ser convocadas ainda, por qualquer dos membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral.

§3º Quando da convocação dos Conselheiros para reuniões, serão também, convidados os suplentes para assisti-las, sem direito a voto, podendo, entretanto, exercê-lo quando convocado para supri a falta do titular.

§4º Na ausência do Coordenador, os trabalhos são dirigidos por substituto escolhido na ocasião;

§5º As deliberações são tomadas por maioria simples de votos e constam da Ata, lavrada no livro próprio e assinada em cada reunião pelos 3 (três) conselheiros presentes.

Art. 43. Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho de Associados, o Conselho de Administração convoca a Assembléia Geral para o devido preenchimento, aplicando-se o disposto no § único do artigo 27 deste estatuto.

Art. 44. Compete ao Conselho de Associados exercer a assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Associação, cabendo-lhes entre outras as seguintes atribuições:

- a) conferir, mensalmente, o saldo de numerário existente em caixa, verificando também se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pela Diretora Executiva;
- b) verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Associação;
- c) verificar se o montante das despesas e das inversões realizadas estão de acordo com os planos e decisões do Conselho Administrativo;
- d) estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais e o balanço, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral;
- e) ser o primeiro meio de comunicação dos associados com a Administração da Associação e vice-versa;
- f) levar à administração as aspirações, opiniões, pareceres e pensamentos dos associados sobre a atuação da AGROJAC;

16/12/13  
Eugenio Fortunato H. Neto  
Sec. de Administração - 118-92  
COP. 118-2013 de 03/09/2013  
CONFERE COM  
O ORIGINAL



- g) levar à Administração reclamações sobre fatos ocorridos, devidamente fundamentados, solicitando providências;
- h) levar aos Associados o pensamento da administração sobre medidas que foram ou serão tomadas, divulgando junto aos sócios, com as necessárias explicações, as decisões administrativas;
- i) promover a harmonia entre os associados e a administração e entre os associados e funcionários, criando um clima de cooperação necessário ao desenvolvimento perfeito das atividades da Associação.

## CAPÍTULO VI

### O VOTO

Art. 45. O associado tem direito a apenas um voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes no Fundo Patrimonial.

Art. 46. Não será permitido nas Assembléias Gerais, a representação do Associado por meio de mandatário.

## CAPÍTULO VII

### BALANÇO, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

Art. 47 O balanço geral, incluído o confronto das receitas e despesas, é levantado no dia 31 do mês de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único: os resultados são apurados separadamente, segundo a natureza das operações e serviços.

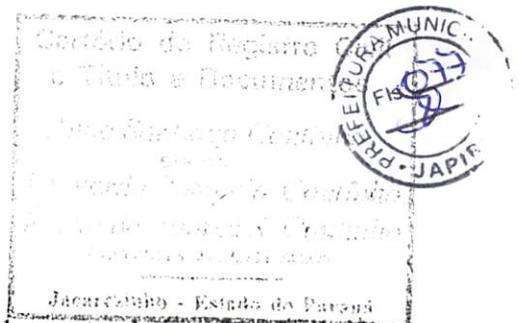
Art. 48. As despesas da sociedade são cobertas pelos associados participantes dos serviços que lhe deram causa.

Art. 49. Das sobras verificadas em cada setor da atividade, são destinadas aos seguintes fundos:

- a) 30% (trinta por cento) para o Fundo de Reserva;
- b) 50% (cinquenta por cento) para o Fundo do Desenvolvimento;
- c) 20% (vinte por cento) para o Fundo de Depreciação.

Art. 50. As perdas de cada exercício, apuradas em Balanço, são cobertas com o saldo do Fundo de Reserva.

Parágrafo Único: Sendo o Fundo de Reserva insuficiente para cobrir as perdas referidas neste artigo, são as mesmas rateadas entre os associados na razão direta dos serviços usufruídos.



Art. 51. O Fundo de Reserva destina-se a reparar eventuais perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da Associação.

Parágrafo Único: Além da taxa de 30% (trinta por cento) das sobras apuradas no Balanço do exercício, reverterem em favor do Fundo de Reserva:

- a) Créditos não reclamados pelo associado, decorridos 2 (dois) anos;
- b) Os auxílios e doações sem destinação especial;
- c) Quotas-partes do Fundo Patrimonial a restituir, não reclamado após 2 (dois) anos do desligamento do associado.

Art. 52. O Fundo de Desenvolvimento destina-se à ampliação de setores operacionais existentes ou à criação de novos, podendo ser aplicados em despesas ou inversões.

Art. 53. O Fundo de Depreciação destina-se à cobertura de despesas com reformas e ou substituição de maquinário e equipamentos utilizados pela Associação.

## CAPITULO VIII

### LIVROS

Art. 54. A associação deve ter os seguintes livros:

- I- de matrícula;
- II- de Atas de Assembléias Gerais;
- III- de Atas de reuniões do Conselho de Administração ;
- IV- de Atas do Conselho de Associados;
- V- de presença de Associados nas Assembléias Gerais;
- VI- fiscais, contábeis e outros obrigatórios.

Parágrafo Único: É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas.

Art. 55. No livro ou Ficha de Matrícula, os associados são inscritos por ordem cronológica de admissão e dele constando:

- I- o nome, data de nascimento, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado;
- II- a data de sua admissão e, quando for o caso, o de sua demissão, eliminação ou exclusão;
- III- a Conta Corrente das respectivas quotas-partes do Fundo Patrimonial, exceto quando forem contabilizados individualmente.

## CAPÍTULO IX

### DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 56. A Associação se dissolve de pleno direito:

- I- quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo exigido por este estatuto não se disponha a assegurar a sua continuidade;
- II- devido a alteração de sua forma jurídica;



III- pela redução do número mínimo de associados ou do Fundo Patrimonial mínimo.

Art. 57. Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeia um liquidante, ou mais, e um Conselho de Associados de 3 (três) membros para proceder a liquidação.  
Parágrafo Único: Todos os liquidantes bem como os conselheiros nomeados deverão ser sócios fundadores.

### CAPÍTULO X

### DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 58. Ocorrendo a dissolução pela redução do número mínimo de associados, depois de liquidado os compromissos, os sócios Fundadores, entre si, resolverão o destino do patrimônio e fundos remanescentes.

Art. 59 Os casos omissos são resolvidos de acordo com a Lei.

*João Batista Calomeno*



João Batista Calomeno – Presidente.

Visto.



*Carlos Alberto Pini*  
Carlos Alberto Pini  
OAB-PR. 11.115

TABELIONÁRIO PÚBLICO  
RUA DR. COSTA JUNIOR, 787 - CENTRO  
86.400-000 - JACAREZINHO - PARANÁ  
Fone/Fax : (43) 723-1721

reconheceu a seguinte(s) firma(s)  
de: João Batista Calomeno  
Carlos Alberto Pini

19 ABR. 2000 PR

*Ademilson Roque de Lima*  
Em test. da verdade.  
 Ademilson Roque de Lima  
Tabelião Designado

### Cartório do Registro Civil e de Títulos e Documentos

Apresentado hoje para registro e  
apresentado sob n.º 10500 fls. Registrado sob n.º 346  
do Livro  
do Livro de registro e  
de registro e  
de registro e  
de registro e

### TÍTULOS E DOCUMENTOS

Jacarezinho, PR, 19 de abril de 1980

*Ademilson Roque de Lima*

Oficial 15

Cartório do Registro Civil e Títulos e Documentos  
Anna Santiago Coutinho  
Leonardo Pompêia Coutinho  
Marta de Fátima S. Coutinho  
SECRETARIAS RESPONSÁVEIS  
Jacarezinho - Estado do Paraná

16/12/11  
CONFERE Cópia F. de  
ORIGINAL  
Sec. de Reg. Civil e Títulos e Documentos  
CPF 05.354.418-2  
Pot. nº 106/2013 de 03/05/2013

*[Handwritten signature]*



14/2013  
Eugenio Fortunato H. Netto  
Sec. de Administração e Planejamento  
OPP 554.419-92  
Port. 02/18 de 03/06/2013  
**CONFERE COM  
O ORIGINAL**



**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Japira

Chamamento Publico nº 003/2013

Participante: Associação Agropecuária do Jacarezinho/AGROJAC



## PROPOSTA DE VENDA

Agricultor: Natalina Maria Guedes

CPF : 938.768829-15

### Anexo I – Especificação do Pedido

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Produto	Preços Unitário	Preço Total
001	Kg	400	Queijo mussarela	R\$ 15,30	R\$ 6.120,00
002	Lt	1000	Bebida láctea	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>					<b>R\$ 8.220,00</b>

Japira, 16 de Dezembro de 2013

Natalina Maria Guedes

Natalina Maria Guedes

938.768829-15



**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

À Prefeitura Municipal de Japira  
Chamamento Público nº 003/2013  
Participante: NATALINA MARIA GUEDES



## PROPOSTA DE VENDA

Agricultor: Gilberto de Paula

CPF : 860.878.869-15

### Anexo I – Especificação do Pedido

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Produto	Preços Unitário	Preço Total
004	Kg	1000	Arroz branco Tipo 1	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00
005	Kg	1000	Batata inglesa	R\$ 2,15	R\$ 2.150,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>					<b>R\$ 4.000,00</b>

Japira, 16 de Dezembro de 2013

\_\_\_\_\_

Gilberto de Paula

860.878.869-15



**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

À Prefeitura Municipal de Japira  
Chamamento Público nº 003/2013  
Participante: GILBERTO DE PAULA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2013-PMJ, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Aos dezessete (17) dias do mês de dezembro (12) de dois mil e treze (2013), às 13h30min na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Japira, reuniu a comissão permanente de licitação, como Presidente ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, 1º Secretário ROSANE APARECIDA PAGANI e 2º Secretário CEDIELTON ARNALDO DECOL, designados pela Portaria n.º 154/2013 de 20/08/2013. Aberta a sessão pela Sra. Presidente, Elisangela Heidgger Bento Watfe, para recebimento dos envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA, houve protocolo de envelopes de produtores interessados na participação do certame, sendo NATALINA MARIA GUEDES, GILBERTO DE PAULA e ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DE JACAREZINHO-AGROJAC. Na sequência foi aberto os envelopes nº 01 – Habilitação, estando a ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DE JACAREZINHO-AGROJAC, estando em desacordo com o edital de licitação nos Itens 07.01.3.5, 07.01.3.6, 07.01.3.7 e 07.01.4, sendo a mesma considerada INABILITADA, não sendo aberto o envelope nº 02 (Proposta). Os demais participantes estavam de acordo com o edital de licitação, sendo considerados HABILITADOS. Em seguida foi aberto o envelope nº 02 (Proposta) dos participantes habilitados, e como estavam de acordo com o edital de licitação foram considerados CLASSIFICADOS. Ficando a classificação por fornecedor da seguinte forma: NATALINA MARIA GUEDES, fornecendo o Item 001 e 002, perfazendo o valor global de R\$ 8.220,00 (oito mil e duzentos e vinte reais) e GILBERTO DE PAULA, fornecendo o Item 004 e 005, perfazendo o valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 12.220,00 (doze mil e duzentos e vinte reais). Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou, a Sra. Presidente comunicou o resultado final aos presentes, sugerindo ao Prefeito Municipal, Sr. WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, a ADJUDICAÇÃO do objeto às proponentes declaradas CLASSIFICADAS e HOMOLOGAÇÃO do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2013-PMJ. Nada mais havendo a constar, declarou-se encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, seguindo assinada por mim, ELISANGELA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

HEIDGGER BENTO WATFE, Presidente da C.P.L., juntamente com os demais presentes adiante nominados e assinados.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

ROSANE APARECIDA PAGANI

CEDIELTON ARNALDO DECOL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ/MF 75.969.881/0001-52



Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br

## PARECER DE JULGAMENTO

Ao Exmo Senhor Prefeito

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

**Ementa: PARECER, JULGAMENTO Do  
PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº.  
003/2013-PMJ.**

### FATOS:

A Presidente da Comissão de Licitação encaminhou a esta procuradoria na data de 19 DE DEZEMBRO DE 2013, para o parecer jurídico a respeito do julgamento da Licitação em epígrafe.

### PARECER:

Trata-se de Licitação através de CHAMADA PÚBLICA, visando a contratação de FORNECEDORES INDIVIDUAIS – DAP FÍSICA, OS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES – DAP FÍSICA – (ORGANIZADOS EM GRUPO) e OS GRUPOS FORMAIS – DAP JURÍDICA para estarem cadastrando junto ao Município para participarem do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE quanto ao fornecimento de produtos de gêneros alimentícios, para o exercício de 2013.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ/MF 75.969.881/0001-52



Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br

Após minuciosa análise da documentação apresentada pela Comissão de Licitação esta procuradoria constatou que o presente processo de CHAMADA PÚBLICA sob nº 003/2013-PMJ, teve a sua tramitação de conformidade com os preceitos da Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE 38 de 16 de julho de 2009, Resolução 26 de 17/06/2013-FNDE e Lei 8.666/93, de 21/06/93, no regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, **até o presente momento, conforme documentação apresentada**, estando assim formalmente correto e em condições de ser homologado.

Salvo melhor juízo, esse é o nosso entendimento, que segue para ciência e superior deliberação.

Sem mais para o momento.

Japira, 20 de dezembro de 2013.

**ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI**  
Procuradora Jurídica  
OAB/PR 38.993



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ/MF 75.969.881/0001-52



Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br

## CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2013-PMJ

### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO referente a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, às pessoas físicas: NATALINA MARIA GUEDES, referente ao Item 001 e 002, perfazendo o valor global de R\$ 8.220,00 (oito mil e duzentos e vinte reais) e GILBERTO DE PAULA, referente ao Item 004 e 005, perfazendo o valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 12.220,00 (doze mil e duzentos e vinte reais), e a HOMOLOGAÇÃO do Processo de CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2013-PMJ.

Japira, 20 de dezembro de 2013.

**WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal



Sexta-Feira / 22 de Novembro / 2013  
**Edição 885**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

REF. AO EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº. 003/2013-PMJ

A Prefeitura Municipal de Japira, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Alexandre Leite dos Santos, inscrita no CNPJ sob o nº 75.969.881/0001-52, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. WILSON RONALDO OLIVEIRA SANTOS, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009, Resolução C 38 de 16 de julho de 2009 e Resolução nº 26 de 17/06/2013-FNDE, através do Departamento Municipal de Educação v Chamada Pública para cadastramento e apresentação de propostas de FORNECEDORES INDIVIDUAIS – DAP FÍSICA, O INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES – DAP FÍSICA – (ORGANIZADOS EM GRUPO) e OS GRUPOS FORM JURÍDICA para estarem cadastrando junto ao Município para participarem do Programa Nacional de Alimentação Escolar/F to ao fornecimento de produtos de gêneros alimentícios, para o exercício de 2013. Os interessados deverão apresentar a ção para habilitação e proposta a partir do dia 26 de novembro à 16 de dezembro de 2013, no horário das 08h00min às 1 das 13h00min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de Japira, Estado do Paraná

O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, no endereço acima em expediente ou solicitado pelo e-mail [licita.japira@hotmail.com](mailto:licita.japira@hotmail.com), a partir de 25 de Novembro de 2013.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira de expediente, sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, pelo fone/fax: (43) 3555-1401 ou e-mail [licita.japira@hotmail.com](mailto:licita.japira@hotmail.com). E o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico no sítio [www.Japira.pr.gov.br](http://www.Japira.pr.gov.br) e Jornal de Circulação no Município e Regi (Notícias).

Japira, 20 de Novembro de 2013.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 216/2013

Fabiano Lopes bueno, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

1 – Nomear os cidadãos abaixo relacionados, em virtude de aprovação no Concurso Público Municipal n.º 001/2011:

SERVIDOR	RG	CARGO	ADMISSÃO
Rosangela da Silva Furtuoso	5.688.884-5/PR	Agente Comunitário de Saúde	01/10/2013
Lais Consani	10.603.933-9/PR	Agente Comunitário de Saúde	01/10/2013
Camila Pereira de Souza	10.421.744-3/PR	Agente Comunitário de Saúde	01/10/2013
Fernanda Simões dos Santos	10.170.919-1/PR	Agente Comunitário de Saúde	01/10/2013
Ramuni Paola Claro do Prado	10.661.126-2/PR	Agente Comunitário de Saúde	01/10/2013

VALOR \$ 35.397,96  
 VALOR \$ 31.900,00  
 VALOR \$ 32.000,00  
 VALOR \$ 74.700,00  
 VALOR \$ 24.597,96  
 VALOR \$ 74.700,00  
 VALOR \$ 24.597,96



## HOMOLOGAÇÃO

À vista dos documentos produzidos em função do presente processo licitatório e, considerando que a proposta considerada vencedora, conforme decisão da Comissão Permanente de Licitações, ate aos interesses da Administração, homologo-o, pelos

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

## ENCERRAMENTO

O presente processo, contendo \_\_\_\_\_ folhas, numeradas e rubricadas,  
e ora encerrado por mim \_\_\_\_\_